

Laranjeiras

do Sul

PREFEITURA

Soreen

LICITAÇÃO Nº.: 013/2017

S - 062

E - 080

E - 081

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 15 DE MARÇO DE 2017

DATA DE ABERTURA: 03 de ABRIL de 2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO PADRÃO

De: Valdemir Scarpari
Secretária Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de Março de 2017.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar a aquisição de medicamentos manipulados para a Secretaria Municipal de Saúde

As aquisições dos produtos desse processo licitatório serão para abastecer as Unidades de Saúde do nosso Município. Ressaltamos que alguns dos medicamentos utilizados para determinados procedimentos só são possíveis obter a formulação desejada se forem manipulados.

Dentre os benefícios com a aquisição dos produtos ou serviços a serem prestados são o menor valor e indisponibilidade de determinadas formulações farmacêuticas a não ser na forma manipulada.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio do servidor público Lidiane Sintia Biavatti Nielsen, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Farmácia Vitafarma CNPJ 04658327/0001-06, Farmácia Santa Terezinha CNPJ 10756388/0001-09, Farmácia Trajano CNPJ 77884559/0004-07, Farmácias Estrela CNPJ 03.075.319.0001-74.

Observo que o item 16 (POLIETILENOGLICOL 4000 – 400GR) foi conseguido somente dois orçamentos pois de todas as farmácias que foram solicitados orçamentos não manipulam esse produto. Sendo assim, solicitamos que seja feita a média somente dos dois orçamentos conseguidos.

Para podermos adquirir produtos de qualidade ou serviços de qualidade, a seguir a descrição completa que devem ser discriminado no edital.

DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

Item	Qtd	Descrição	Apresentação
01	60	Pomada de Papaina 1%	Pote 500g
02	60	Pomada de Papaina 2%	Pote 500g
03	60	Pomada de papaina 5%	Pote 500g
04	60	Pomada de papaina 8%	Pote 500g
04	60	Pomada de Papaina 10%	Pote 500g
05	100	Gel condutor para ultrassonografia (carbopol)	Bisnaga 60 g
06	40	Pasta para Bota de Ulna	500g



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



12	40	Lugol Forte	Frasco 30ml
13	40	Ácido acético 4%	Frasco 30ml
14	40	Uréia 5%	Frasco 200mg
15	15	Polietilenoglicol 4000	Frasco 400g
16	1500	Biotina 20mg	Cápsulas
17	12	Propranolol 40mg/10ml	Frasco 30ml
18	10	Captopril 1,25/ml	Frasco 120ml
19	10	Furosemida 40mg/ml	Frasco 120ml
20	20	Creme de Uréia 10%	Frasco 200g
21	5000	Sulfato de Glicosamina 500mg+400mg de condroitina	cápsula
22	2000	Sulfato de Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g	Sachê
23	2000	Ácido Fólnico 15mg	cápsulas
24	1.000	Colágeno hidrolisado 40 mg	cápsulas

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de até 1 dia útil após recebimento da autorização de fornecimento. O prazo para a entrega não deverá exceder o prazo prescrito pelo médico, após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município e ou/ autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.


A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.


Os produtos ou serviços prestador poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, ou no endereço Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Unidade de Saúde Dr Felipe De Sio.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	MÉDIA
1	60	UNID.	POMADA DE PAPAINA 1% - POTE DE 500G	R\$ 28,00	R\$ 43,20	R\$ 59,60		R\$ 43,60
3	60	UNID.	POMADA DE PAPAINA 5% - POTE DE 500 G	R\$ 47,00	R\$ 53,34	R\$ 87,80		R\$ 62,71
5	60	UNID.	POMADA DE PAPAINA 10% - POTE DE 500 G	R\$ 84,00	R\$ 66,00	R\$ 109,80		R\$ 86,60
7	120	UNID.	PASTA PARA BOTA ULNA - 500 G	R\$ 26,00	R\$ 15,00	R\$ 68,40		R\$ 36,47
9	50	UNID.	CREME PROTETOR SOLAR FPD 30 - BISMAGA 120ML	R\$ 15,00	R\$ 43,60	R\$ 23,80		R\$ 27,47
11	40	UNID.	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 7,65		R\$ 6,88
13	40	UNID.	LUGOL FORTE - FRASCO 30ML		R\$ 8,56	R\$ 22,60	R\$ 22,00	R\$ 17,72
15	40	UNID.	UREIA 5% - FRASCO 200MG	R\$ 14,00	R\$ 18,82	R\$ 26,70		R\$ 19,84
17	1.500	UNID.	BIOTINA 20MG - CAPSULA	R\$ 0,70	R\$ 0,45	R\$ 1,28		R\$ 0,81
19	10	UNID.	CAPTAPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 25,60		R\$ 15,53
21	20	UNID.	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	R\$ 18,00	R\$ 21,03	R\$ 36,90		R\$ 25,31
23	2.000	UNID.	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDRITINA 1,2G - SACHE	R\$ 1,00	R\$ 0,86	R\$ 1,98		R\$ 1,28
25	1000	UNID.	COLAGENO HIDROLISADO 40MG - CAPSULAS	R\$ 0,30	R\$ 0,09	R\$ 0,21		R\$ 0,20


 Valdeir D. Scarpari
 Secretário Municipal de
 Saúde
 Laranjeiras do Sul PR


 Prefeitura Municipal de
 Laranjeiras do Sul
 CRF. 20713
 N
 03
 Dr. Lídia S. Matti Nilsen
 Farmacêutica



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Recib.
20-03-17.
Lidiane Biazini Nogueira
Farmacêutica
CRF: 20713



Laranjeiras do Sul, 07 de Março de 2017

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preço para os itens abaixo relacionados:

Item	Qtd	Descrição	Apresentação	Valor do Item	VALOR Total
01	60	Pomada de Papaina 1%	Pote 500g	R\$ 43,20	R\$ 2.592,00
02	60	Pomada de Papaina 2%	Pote 500g	R\$ 45,72	R\$ 2.743,20
03	60	Pomada de papaina 5%	Pote 500g	R\$ 53,34	R\$ 3.200,40
04	60	Pomada de papaina 8%	Pote 500g	R\$ 60,94	R\$ 3.656,40
04	60	Pomada de Papaina 10%	Pote 500g	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
05	100	Gel condutor para ultrassonografia (carbopol)	Bisnaga 60 g	R\$ 3,60	R\$ 360,00
06	40	Pasta para Bota de Ulna	500g	R\$ 15,00	R\$ 600,00
07	120	Creme protetor solar FPS 60	Bisnaga 120ml	R\$ 64,08	R\$ 7.689,60
08	120	Creme protetor solar FPS 30	Bisnaga 120ml	R\$ 43,60	R\$ 5.232,00
09	50	Loção de salicilato de metila (para massagem)	Frasco 500ml	R\$ 19,00	R\$ 950,00
10	40	Álcool etílico 70% gel	Frasco 250ml	R\$ 6,00	R\$ 240,00
11	40	Acido tricloroacético 80%	Frasco 30ml	R\$ 13,84	R\$ 553,60
12	40	Lugol Forte	Frasco 30ml	R\$ 8,56	R\$ 342,40
13	40	Ácido acético 4%	Frasco 30ml	R\$ 4,80	R\$ 192,00
14	40	Uréia 5%	Frasco 200mg	R\$ 18,82	R\$ 752,80
15	15	Polietilenoglicol 4000	Frasco 400g	R\$ 36,00	R\$ 540,00
16	1500	Biotina 20mg	Cápsulas	C/ 30 caps R\$ 13,56	R\$ 678,00
17	12	Propranolol 40mg/10ml	Frasco 30ml	R\$ 10,00	R\$ 120,00
18	10	Captopril 1,25/ml	Frasco 120ml	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	10	Furosemida 40mg/ml	Frasco 120ml	R\$ 10,00	R\$ 100,00
20	20	Creme de Uréia 10%	Frasco 200g	R\$ 21,03	R\$ 420,60
21	5000	Sulfato de Glicosamina 500mg+400mg de condroitina	capsula	C/ 30 caps R\$ 7,64	R\$ 1.273,33
22	2000	Sulfato de Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g	Sache	C/ 30 saches	R\$ 1.732,66



				R\$ 22,06	
24	1.000	Colágeno hidrolisado 40 mg	cápsulas	C/30 caps R\$ 2,76	R\$ 92,00

Lidiane S. Biavatti Nielsen
Farmacêutica
CRF PR 20.713

Trajano & CIA LTDA
CNPJ: 77884559/0004-07
Rua Vicente Machado, nº 1215 Bairro: Centro
CEP: 85010-260
Cidade: Guarapuava - PR
Telefone: (42) 3623-2379 / (42)99929-7129
Farmacêuticos Responsáveis: Ana Claudia Oliveira Martins – CRF:4455
Alexsandro Hartleben – CRF: 26615

OBS: O prazo de entrega deverá ser previamente combinado.

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Novo | Responder | Excluir | Arquivar | Lixo eletrônico | Limpar



^ Pastas

- Caixa de Entrada 2
- Lixo Eletrônico 2
- Rascunhos 27
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 1
- AGIL DISTRIBUIDOR
- AGLON
- ALTERMED
- ALTHIS
- ANDROMEDA
- ANGEOMED
- AR FIOREZZANO
- Arquivo Morto
- ATITUDE
- AUDITORIA 2
- BPS
- CENSE
- CENTERMEDI
- CIAMED
- COMPRAS PFE
- Conselho de saúde
- CONSORCIO
- DAMEDI
- DIHOSMED 1
- DIMACI
- DIMASTER
- ECO FARMAS
- FARMACIA ESPECIAL
- FERNAMED
- GELADEIRA
- GRALHA AZUL
- HORTOPLUS
- HORUS
- ICTUS
- IDS
- IDS SAUDE 2
- IOAF

Re: ORÇAMENTO

F formulas <formulas@trajano.com.br>
 qua 08/03, 17:18
 Você ↕

Você respondeu em 10/03/2017 09:33.

Boa tarde lidiane!
 Estou montando o orçamento e lhe devolvo amanhã pela manhã.
 Att: Bruna

From: Farmácia Semusa
Sent: Wednesday, March 08, 2017 2:31 PM
To: formulas@trajano.com.br
Subject: ORÇAMENTO

Boa tarde,
 Alguma previsão de retorno do orçamento ?
 Obrigada

Lidiane

De: Farmácia Semusa <farmacia@hotmai.com>
Enviado: terça-feira, 7 de março de 2017 15:57
Para: formulas@trajano.com.br
Assunto: orçamento

Boa tarde,
 Conforme contato telefônico com Bruna, envio relação de itens para cotação.
 Solicito que seja enviado o CNPJ da empresa e nome do farmacêutico responsável

Obrigada

Lidiane Biavatti Nielsen



(42) 3635-4757

MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA
Rua Barão do Rio Branco, nº 2535 – Centro
Laranjeiras do Sul – Paraná – CEP 85.301-030

E-mail: farmacia@vitafarma.net

CNPJ: 04.658.327/0001-06 CAD. ICMS/PR: 90.254.080-60

Farm. Responsável: Dr. Alessandro Campigotto – CRF: 13.254



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtd	Descrição	Apresentação	Valor
01	60	Pomada de Papaína 1%	Pote 500gr	59,60
02	60	Pomada de Papaína 2%	Pote 500gr	69,50
03	60	Pomada de Papaína 5%	Pote 500gr	87,80
04.1	60	Pomada de Papaína 8%	Pote 500gr	95,40
04.2	60	Pomada de Papaína 10%	Pote 500gr	109,80
05	100	Gel Condutor para ultrassonografia (Carbopol)	Bisnaga 60gr	19,70
06	40	Pasta para Bota de Unna	500gr	68,40
07	120	Creme Protetor Solar FPS 60	Bisnaga 120ml	39,60
08	120	Creme Protetor Solar FPS 30	Bisnaga 120ml	23,80
09	50	Loção de Salicilato de Metila	Frasco 500ml	27,40
10	40	Álcool Etilico 70% Gel	Frasco 250ml	7,65
11	40	Ácido Tricloroacético 80%	Frasco 30ml	48,70
12	40	Lugol Forte	Frasco 30ml	22,60
13	40	Ácido Acético Glacial 4%	Frasco 30ml	19,80
14	40	Uréia 5%	Frasco 200gr	26,70
15	15	Polietenoglicol 4000	Frasco 400gr	78,40
16	1500	Biotina 20mg	Cápsulas	1,28
17	12	Propranolol 40mg/10ml	Frasco 30ml	17,20
18	10	Captopril 1,25mg/ml	Frasco 120ml	25,60
19	10	Furosemida 40mg/ml	Frasco 120ml	24,80
20	20	Creme de Uréia 10%	Frasco 200gr	36,90
21	5000	Sulfato de Glicosamina 500mg + Sulfato de Condrotina 400mg	Cápsulas	0,58
22	2000	Sulfato de Glicosamina 1,5g + Sulfato de Condrotina 1,2g	Sachês	1,98
23	2000	Ácido Fólico 15mg	Cápsulas	2,12
24	1000	Colágeno Hidrolisado 40mg	Cápsulas	0,21

Madronia Medicamentos Eireli - ME
CNPJ: 04.658.327/0001-06


Madronia Medicamentos EIRELI

Alessandro Campigotto



FARMACIA SANTA TEREZINHA

C.BORTOLUZZI E CIA LTDA CNPJ:79.342.119/0003-64 IE:9061144290
 RUA SOUZA NAVES, 1241
 FONE: (42) 3635-1363
 LARANJEIRAS DO SUL - PR
 EMAIL: FSTMANIPULACAO@HOTMAIL.COM

01



Item	Qtd	Descrição	Apresentação	Valor unitário	Valor total
01	60	Pomada de Papaína 1%	Pote 500g	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
02	60	Pomada de Papaína 2%	Pote 500g	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
03	60	Pomada de Papaína 5%	Pote 500g	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
04	60	Pomada de Papaína 8%	Pote 500g	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
05	60	Pomada de Papaína 10%	Pote 500g	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
06	100	Gel condutor para ultrassonografia (carbopol)	Bisanga 60g	R\$ 6,00	R\$ 600,00
07	40	Pasta para bota de una	Pote 500g	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
08	120	Creme protetor solar FPS 60	Bisnaga 120 ml	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
09	120	Creme protetor solar FPS 30	Bisnaga 120 ml	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
10	50	Loção salicilato metila (para massagem)	Frasco 500 ml	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
11	40	Álcool etílico 70% gel	Frasco 250 ml	R\$ 7,00	R\$ 280,00
12	40	Ácido tricloroacético 80%	Frasco 30 ml	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
13	40	Lugol forte	Frasco 30 ml	X	X
14	40	Ácido acético 4%	Frasco 30 ml	X	X
15	40	Uréia 5%	Frasco 200g	R\$ 14,00	R\$ 560,00
16	15	Polietilenoglicol 4000	Frasco 400g	X	X
17	1500	Biotina 20mg	Cápsulas	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
18	12	Propranolol 40mg/10ml	Frasco 30 ml	R\$ 8,00	R\$ 96,00
19	10	Captopril 1,25/ml	Frasco 120 ml	R\$ 11,00	R\$ 110,00
20	10	Furosemida 40mg/ml	Frasco 120 ml	R\$ 10,00	R\$ 100,00
21	20	Creme de uréia 10%	Frasco 200g	R\$ 18,00	R\$ 360,00
22	5000	Sulfato de glucosamina 500mg+ condroitina 400mg	Cápsula	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
23	2000	Sulfato de glucosamina 1500mg+ condroitina 1200mg	Sache	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
24	2000	Ácido Folinico 15mg	Cápsulas	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
25	1000	Colágeno hidrolisado 40mg	Cápsulas	R\$ 0,30	R\$ 300,00

K. Belletti Debora Karine Belletti
 Farmacêutica
 CRF/PR 23544
 Debora Karine Belletti
 Farmacêutica Responsável

01/03/2017

PEDIDO DE ORÇAMENTO #64952# - Farmácia Semusa

PEDIDO DE ORÇAMENTO #64952#



vendas@novaformulafar.com.br

qua 01/03/2017 17:21

Para: farmacia@hotmai.com <farmacia@hotmai.com>;

Prezado(a) cliente,

Prazo de manipulação após confirmação do orçamento de até 48 horas. Caso confirme e não tenha cadastro será necessário nos informar seu nome completo, CPF, endereço e telefone. Para entrega nos consulte sobre disponibilidade e taxa. Para entregas em outras cidades informe seu CEP para cálculo do frete.

Segue detalhes da sua solicitação de orçamento.

-808109-0

FORMULA MANIPULADA - LIQUIDO: 30ML :40 UNIDADES | ACIDO TRICLOROACETICO 80 %; AGUA PURIFICADA 30 ml

Valor R\$: 2.160,00

UN: R\$ 54,00

-808109-1

FORMULA MANIPULADA - LIQUIDO: 30ML: 40 UNIDADES | LUGOL 5% 30 ml

Valor R\$: 880,00

UN: R\$ 22,00

-808109-2

FORMULA MANIPULADA - LIQUIDO: 30ML: 40 UNIDADES | ACIDO ACETICO 4 %; AGUA PURIFICADA 30 ml

Valor R\$: 600,00

UN: R\$ 15,00

TOTAL : R\$ 3.640,00

NOVA FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO CNPJ 14.605.581/0001-08

From: farmacia@hotmai.com

01/03/2017 16:11:58

Para: "vendas@novaformulafar.com.br"

vendas@novaformulafar.com.br;

por gentileza,

se puder colocar no email o CNPJ da farmácia

De: vendas@novaformulafar.com.br

Enviado: quarta-feira, 1 de março de 2017 16:36

Para: farmacia@hotmai.com

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO #64952#



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Assessoria Jurídica

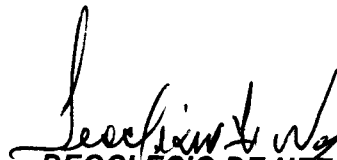
Laranjeiras do Sul-PR, 14 de março de 2017.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que solicita a aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes em tratamento médico/hospitalar através da secretaria de saúde, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Assessoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,



DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Ementa: Licitação. Aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes em tratamento médico/hospitalar através da Secretaria de Saúde.

Instada essa Assessoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de produtos comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso "X" da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União - TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 14 de março de 2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de Março de 2017.

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes em tratamento médico/hospitalar através da secretaria de saúde.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que solicita a Aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes em tratamento médico/hospitalar através da Secretaria de Saúde, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos medicamentos manipulados é de R\$ 46.562,86.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

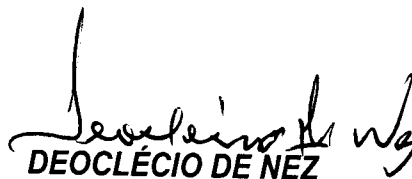
1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Indicação pela Secretaria da Fazenda, da existência ou não de no mínimo 03 (três) empresas sediadas do Município aptas a participar do certame, que se enquadrem como ME e EPP, com atividade econômica de Manipulação de Medicamentos.

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Assessoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 15 de Março de 2017.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa para a Aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes em tratamento médico/hospitalar através da Secretaria de Saúde, no valor estimado de R\$ 46.562,86 informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.303.0003.2030	3.3.90.32.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.303.0003.2030	3.3.90.32.00.00	495
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Atenção Básica

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SALA DO EMPREENDEDOR
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



C.I. N.º: 0012/2017

LARANJEIRAS DO SUL, 15/03/2017.

ASSUNTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
DEMANDADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ilmo. Senhor

Em atenção ao demandado no Memorando Interno sem numero venho informar a Vossa Senhoria, conforme relatório expedido por intermédio do Sistema Tributário Municipal - STM a relação de empresas cadastradas no município de Laranjeiras do Sul, referente ao ramo de atividade identificada com o 4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, é no total de 03 (Três).

Sem mais para o momento e, dentro do que nos cabe, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

ATENCIOSAMENTE,

Ilmo. Sr.
Departamento de Licitação
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 62/2017

Termo de Referência

80
81



Página 1

Solicitação _____

Número **62** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **15/3/2017** Quantidade de itens **25**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código **1133-9** Nome **VALDEMI R DOMINGOS SCARPARI** Número **0/2017**

Local _____

Código **12** Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** Forma **CONFORME ATA**

Entrega _____

Local **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Prazo **1 Dias**

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Justificativa:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015504	POMADA DE PAPAINA 1% - POTE DE 500G	UN	60,00	43,60	2.616,00
015505	POMADA DE PAPAINA 2% - POTE DE 500 G	UN	60,00	50,41	3.024,60
015506	POMADA DE PAPAINA 5% - POTE DE 500 G	UN	60,00	62,71	3.762,60
015507	POMADA DE PAPAINA 8% - POTE DE 500 G	UN	60,00	75,11	4.506,60
015508	POMADA DE PAPAINA 10% - POTE DE 500 G	UN	60,00	86,60	5.196,00
015509	GEL CONDUTOR PARA USO ULTRASSONOGRFIA (CARBOPOL)- BSNAGA DE 60 G	UN	100,00	9,77	977,00
015510	PASTA PARA BOTA ULNA - 500 G	UN	120,00	36,47	4.376,40
015511	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 - BSNAGA 120ML	UN	120,00	41,23	4.947,60
015512	CREME PROTETOR SOLAR FPD 30 - BSNAGA 120ML	UN	50,00	27,47	1.373,50
015513	LOÇÃO DE SALICILATO DE METILA (PARA MASSAGEM) - FRASCO 500ML	UN	40,00	23,80	952,00
015514	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML	UN	40,00	6,88	275,20
015515	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRASCO 30ML	UN	40,00	32,51	1.300,40
015516	LUGOL FORTE - FRASCO 30ML	UN	40,00	17,72	708,80
015517	ACIDO ACETICO 4% - FRASCO 30 ML	UN	40,00	13,20	528,00
015518	UREIA 5% - FRASCO 200MG	UN	40,00	19,84	793,60
015519	POLIETILENOGLICOL 4000 - FRASCO 400G	UN	15,00	57,20	858,00
015520	BIOTINA 20MG - CAPSULA	UN	1.500,00	0,81	1.215,00
015521	PROPRANOLOL 40MG/10ML - FRASCO 30ML	UN	12,00	11,73	140,76
015522	CAPTOPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML	UN	10,00	15,53	155,30
015523	FUROSEMIDA 40MG/ML - FRASCO 120ML	UN	10,00	14,93	149,30
015524	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	UN	20,00	25,31	506,20
015525	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDRITINA - CAPSULA	UN	5.000,00	0,58	2.900,00
015526	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDRITINA 1,2G - SACHE	UN	2.000,00	1,28	2.560,00
015527	ACIDO FOLINICO 15MG - CAPSULAS	UN	2.000,00	1,27	2.540,00
015528	COLAGENO HIDROLISADO 40MG - CAPSULAS	UN	1.000,00	0,20	200,00

TOTAL 46.562,86

TOTAL GERAL 46.562,86



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 - PMLS
REGISTRO DE PREÇOS – SRP
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Praça Rui Barbosa nº 001 - centro torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO “POR ITEM”**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 3.931/2001, e o Decreto Municipal nº 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: XX de XX de 2017

HORÁRIO: XX:XX horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Praça Rui Barbosa, nº 001, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP: 85.301-070.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

2.1.1. O registro de preços para aquisição medicamentos, visa o fornecimento eventual e parcelado, conforme necessidade uso, os quais serão distribuídos gratuitamente aos pacientes em tratamento, mediante prescrição médica e aos atendimentos ambulatoriais realizados nos postos de saúde deste município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme necessidade da Administração.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I, são estimativas com base na demanda anual, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.4. Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no Anexo I e Anexo II deste edital.

2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.5.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.5.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.5.1.2 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.5.1.3 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.5.1.4 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.5.1.5 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.5.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.5.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.5.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Rubrica	08	001	10.303.0003.2030	Despesa	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	08	001	10.303.0003.2030	3.3.90.32.00.00	495
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Atenção Básica

4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.



5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos de participação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. XX/2017

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. XX/2017

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

7.2. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



7.3.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, [REDACTED]

7.3.2. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

8.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

8.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

8.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

8.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

8.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação..

8.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.2.2, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**

8.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

8.3. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

8.4. Prazo de entrega dos produtos: o prazo para a entrega de 01 (um) dia após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município e ou/ autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver o prazo superior ao do item 8.4., subentende-se o prazo estipulado neste item.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao constante no ANEXO I deste edital.

8.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e encargos necessários para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

8.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

9.1. No envelope Nº 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência *via online*.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade perante o Fisco Municipal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. Fica dispensada a apresentação desta, quando apresentada junto com o credenciamento.

9.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.5. Por se tratar de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será habilitada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

11.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

11.1.2. A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante, para comprovação de enquadramento.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue **separadamente**; nos moldes da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, **ACOMPANHADA** PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por ITEM**.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/ITENS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preço fixado;
- e) Não indicar a marca dos produtos ofertados. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- f) Não apresentar a validade da proposta. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**.
- g) Não apresentar preço de entrega...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



h) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;

i) Não honrar com o valor ofertado na proposta;

j) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

16.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

16.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

II – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.4.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do pregão.

16.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.7.1. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

16.7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, a partir da autora da proposta de **MENOR PREÇO**.

16.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes Neste Edital.

16.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

16.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



16.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

16.15. Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

16.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescente, inferiores à proposta da maior percentagem de desconto

17.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior DESCONTO e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta da maior percentagem de desconto será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor incluindo aquelas que declinarem da formulação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



17.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior **DESCONTO**, para que seja obtido preço melhor.

17.13. Considerada aceitável a oferta a maior percentagem de desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

17.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.16. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



19.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Praça Rui Barbosa nº 001, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

20.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

20.2.1. Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

22.1. O compromisso de fornecimento dos materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

22.2. O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

22.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



25.1. Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

25.2. Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o ITEM, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

25.3. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

26.2. PRAZO DE PAGAMENTO

26.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

27.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

27.2. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

28.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

29.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

30.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

30.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

30.7. A adjudicação do(s) Item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

30.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

30.12. Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15504	POMADA DE PAPAINA 1% - POTE DE 500G	60,00	UN	43,60	2.616,00
2	15505	POMADA DE PAPAINA 2% - POTE DE 500 G	60,00	UN	50,41	3.024,60
3	15506	POMADA DE PAPAINA 5% - POTE DE 500 G	60,00	UN	62,71	3.762,60
4	15507	POMADA DE PAPAINA 8% - POTE DE 500 G	60,00	UN	75,11	4.506,60
5	15508	POMADA DE PAPAINA 10% - POTE DE 500 G	60,00	UN	86,60	5.196,00
6	15509	GEL CONDUTOR PARA USO ULTRASSONOGRÁFIA (CARBOPOL)- BISPAGA DE 60 G	100,00	UN	9,77	977,00
7	15510	PASTA PARA BOTA ULNA - 500 G	120,00	UN	36,47	4.376,40
8	15511	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 - BISPAGA 120ML	120,00	UN	41,23	4.947,60
9	15512	CREME PROTETOR SOLAR FPD 30 - BISPAGA 120ML	50,00	UN	27,47	1.373,50
10	15513	LOÇÃO DE SALICILATO DE METILA (PARA MASSAGEM) - FRASCO 500ML	40,00	UN	23,80	952,00
11	15514	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML	40,00	UN	6,88	275,20
12	15515	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRASCO 30ML	40,00	UN	32,51	1.300,40
13	15516	LUGOL FORTE - FRASCO 30ML	40,00	UN	17,72	708,80
14	15517	ACIDO ACETICO 4% - FRASCO 30 ML	40,00	UN	13,20	528,00
15	15518	UREIA 5% - FRASCO 200MG	40,00	UN	19,84	793,60
16	15519	POLIETILENOGLICOL 4000 - FRASCO 400G	15,00	UN	57,20	858,00
17	15520	BIOTINA 20MG - CAPSULA	1.500,00	UN	0,81	1.215,00
18	15521	PROPRANOLOL 40MG/10ML - FRASCO 30ML	12,00	UN	11,73	140,76
19	15522	CAPTOPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML	10,00	UN	15,53	155,30
20	15523	FUROSEMIDA 40MG/ML - FRASCO 120ML	10,00	UN	14,93	149,30
21	15524	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	20,00	UN	25,31	506,20
22	15525	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDOITINA - CAPSULA	5.000,00	UN	0,58	2.900,00
23	15526	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDOITINA 1,2G - SACHE	2.000,00	UN	1,28	2.560,00
24	15527	ACIDO FOLINICO 15MG - CAPSULAS	2.000,00	UN	1,27	2.540,00
25	15528	COLAGENO HIDROLISADO 40MG - CAPSULAS	1.000,00	UN	0,20	200,00
TOTAL						46.562,86



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017-PMLS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, [REDACTED]

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, [REDACTED], subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como no Decreto nº 7.892/2013.

1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços para aquisição medicamentos, visa o fornecimento eventual e parcelado, conforme necessidade uso, os quais serão distribuídos gratuitamente aos pacientes em tratamento, mediante prescrição médica e aos atendimentos ambulatoriais realizados nos postos de saúde deste município.

3. DA ENTREGA E PRAZO

3.1. O local será tanto na área urbana quanto rural, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras.



4. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, materiais e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5 - VALOR DE REFERÊNCIA

Valor Máximo: R\$ 46.562,86 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme itens dispostos no anexo I.

7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

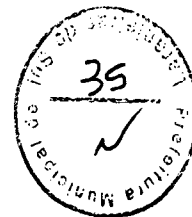
7.1. Documentação fiscal: os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal em duas vias, com especificação da quantidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

7.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

7.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3. O **prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses**, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico.

8.4. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

8.5. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

8.6. Dos produtos:

8.6.1. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

8.6.2. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.6.3. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

8.6.4. Disponibilizar as instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, pessoal, estrutura predial e territorial e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxxx de 2017.

GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro

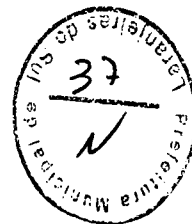


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO
MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte, [REDACTED]

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO
PRESENCIAL N.º. ___/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO
MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte, [REDACTED], conforme descrição constante do
ANEXO I.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome
RG/CPF
Cargo

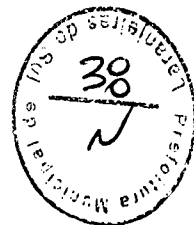


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XX/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

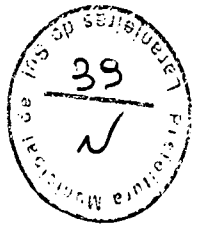


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XX/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº	XX/2017
----------------------	---------

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)

RG nº .../CPF nº

Nome do Representante Legal

Qualificação

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

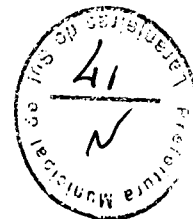


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº XXX/2017

Aos XX , o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº XXX/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:, SEDIADA NA, Nº....., NA CIDADE DE, ESTADO DO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SR., RESIDENTE E DOMICILIADO(A) PORTADOR DO RG Nº E INSCRITO NO CPF Nº DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição: XXXXX

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, improrrogável.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.2. A Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações, conforme indicação do Departamento de Compras do Município, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo para a entrega de 01 (um) dia, após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município e ou/ autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O local será tanto na área urbana quanto rural, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras.

4.4. Os prazos de que tratam o item 4.2 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul indicado(s) no item 6.2 deste instrumento.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, o (s) produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.7. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



5.1.2. Da dotação orçamentária.

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.303.0003.2030	3.3.90.32.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.303.0003.2030	3.3.90.32.00.00	495
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Atenção Básica

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro – CEP: 85.301-030, Laranjeiras do Sul – PR.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária

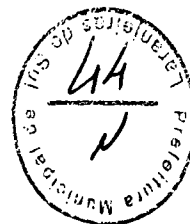


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a), portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (*nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável*).

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.4. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.6. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.7. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

- 10.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele previstos...

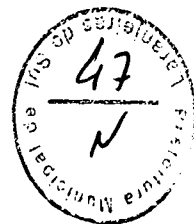


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº XX/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº XX/2017**.

13.4 . Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2017, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

xx
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VIII PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo Fax nº (42) 3635-8136 ou pelo email: licitacao@ls.pr.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, [REDACTED]

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017-PMLS, com abertura prevista para o dia xx de xx de 2017, às xx horas, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, [REDACTED]

Local e data

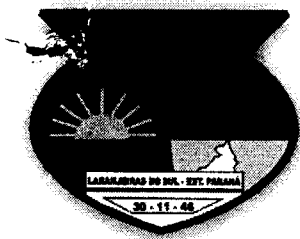
Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponíveis acerca do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno de 15 de março de 2017.

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Interessado: Secretaria de Saúde

Licitação. Registro de Preços. Aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes em tratamento médico/hospitalar através da Secretaria de Saúde. Valor máximo total estimado / orçado: R\$ 46.562,86 (oitenta mil reais). Necessidade de processo licitatório. Bens comuns. Possibilidade de adoção da modalidade pregão, conforme Lei 10.520/02 e Decretos Municipais nº 089/2013. Edital e anexos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06.

1.RELATÓRIO

Trata-se de formação de registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes em tratamento hospitalar através da Secretaria de Saúde, no valor máximo total estimado / orçado de R\$ 46.562,86.

A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento solicita parecer sobre as minutas do edital, contrato e anexos.

É o breve relato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Inicialmente, verifica-se que constam do processo em análise a solicitação por escrito da Secretaria de Saúde, bem como, o chamado “projeto básico”, em que são indicados os detalhes e quantidades dos produtos a serem adquiridos, além de justificativas e outras informações relevantes para o certame.

Ainda, no procedimento preparatório, foram anexados três orçamentos de fornecedores distintos, fixando-se o preço máximo para a presente aquisição em R\$ 46.562,86.

Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o preço máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), no artigo 3º, inciso III da Lei do Pregão (Lei 10.520/02) e Decreto Municipal nº 089/2013.

O setor financeiro / contábil afirma, por meio da Informação de Dotação Orçamentária, a existência de fundos e as contas contábeis em que serão lançados os gastos, cumprindo, assim, o disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

Cabe ressaltar, contudo, que a informação orçamentária não é obrigatória quando se tratar de Sistema de Registro de Preços. É o que leciona a doutrina:

Tem-se entendido que o Sistema de Registro de Preços dispensa a prévia dotação orçamentária, uma vez que ele não obriga a contratação pela Administração. Assim, a indicação dos recursos orçamentários apenas seria imperiosa quando da contratação junto ao particular que venceu o certame. (CHARLES, Ronny. Lei de licitações públicas comentadas. 6ª ed. - Salvador: JusPodivm, 2014. p. 183 Apud



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



No mesmo sentido é a Orientação Normativa nº 20 do TCU:

*NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS
ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.*

De qualquer forma, a existência de dotação já foi indicada neste processo, estando os valores condicionados às requisições de compra, se houver.

2.2- Do Edital e Anexos:

O edital em estudo preenche integralmente os requisitos da LC 123/06:

✓ Tendo em vista os valores dos itens cotados, o edital prevê que a licitação será exclusiva para ME/EPP, conforme art. 48, I da LC 123/06;

✓ O prazo de cinco dias úteis para ME's e EPP's comprovarem sua regularidade fiscal está previsto no item 8.4 do edital, em consonância com o art. 43, § 1º da LC 123/06;

✓ O empate ficto de 5% previsto no art. 44, *caput* e § 2º da LC 123/06 não se justifica, tendo em vista que a licitação será processada com exclusividade para ME/EPP;

✓ A prioridade para contratação de micro e pequenas empresas sediadas local ou regionalmente é uma faculdade trazida pelo artigo 48, § 3º do Estatuto da Micro e Pequena empresa, ficando à critério da Administração utilizá-lo ou não. Porém, o Município regulamentou a Lei Federal editando a LC n. 055/2015 instituída



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Art. 41. - Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal n.º. 123/06, art. 47).

§ 1º. - Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar n.º. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

- I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
- II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;
- III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- IV - possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;
- V - reserva obrigatória de cota de até 25%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



§ 2º. - *Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):*

a) *para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00;*

b) *para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00.*

§ 3º. - **Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.**

§ 4º. - *Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local - Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).” (Grifei).*

Denota-se pela documentação acostada, que existe no Município 03 (três) Empresas aptas a participarem do certame.

Portanto, para incentivar o comércio do Município, dentro da intenção legislativa mencionada, o presente procedimento deverá ser destinado exclusivamente a Empresas locais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



imprensa oficial e demais meios de divulgação utilizados pelo ente público:

Lei 10.520/02:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998; (...)

Desta forma, considerando os dispositivos citados e o valor máximo previsto para a presente contratação, o aviso de edital e demais atos desta...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



do Paraná – TCE/PR, este, em cumprimento da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Destaca-se, ainda, que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

2.4 – Considerações gerais

Este parecer leva em consideração, apenas, os documentos presentes nos autos do processo administrativo licitatório submetido a esta Procuradoria até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de se ressaltar que a análise dos aspectos técnicos, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos presentes nos autos do processo não são de competência desta Procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Por fim, prevalece o entendimento segundo o qual o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando as decisões dos órgãos ou autoridades solicitantes, que poderão adotar posição diversa, devidamente justificada. Nesse sentido são as lições de José dos Santos Carvalho Filho:

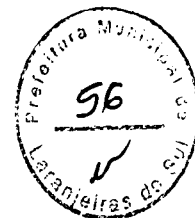
Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. (José dos Santos Carvalho Filho, in: Manual de Direito Administrativo, 28ª ed. Atlas: São Paulo, 2015, pág. 139)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



3. CONCLUSÃO

Observa-se que o edital atende ao que preceitua o Art. 3º, I da Lei 10.520/02 e Art. 40 da Lei 8.666/93.

É o Parecer, que submeto à apreciação da Comissão Permanente de Licitações, para ulteriores providências.

Laranjeiras do Sul - PR, em 15 de março de 2017.

DAIANA PAVLAK BODANESE
Procuradora Geral



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 15 de Março de 2017.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **13/2017-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 15 de Março de 2017

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 13/2017-PMLS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 008/2017**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 008/2017

18/01/2017

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações denominadas Pregão.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Primeiro Pregoeiro – **GILSON FERREIRA CELLA**

Pregoeiro Substituto – **LEONI LUIZ MELETTI**

Equipe de Apoio – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**

– **RENAN LANGER**

– **EDSON CARLOS BECKER**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 – PMLS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes em tratamento médico/hospitalar através da secretaria de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas neste município.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 03/04/2017.

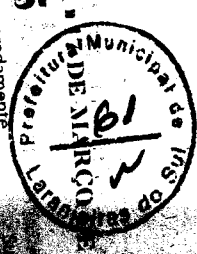
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de março de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



SEXTA - FEIRA - Edição 2605



* Não pode ser vendido separadamente

2017

www.jornalopovo.com.br

PUBLICAÇÃO OFICIAL

REPERTEIRIA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

S/Nº 1° 76.205.970/0001-95 - FONE (042)3633-8100

PRACA RUI BARBOSA, 01 - PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PRESENCIAL Nº 013/2017 - PMLS

de

para

pacientes

de

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

medicamentos manipulados destinados a

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 13 de março de 2017.

[Assinatura]

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 - PMLS

PRESENCIAL ESPECIALIZADA em serviços de lavagem de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus, van e veículos leves de pequeno porte, em unidades do sul - exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus, van e veículos leves de pequeno porte, em unidades do sul - exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 30/03/2017.

Informações Sobre Edital: Departamento de Licitações, no site do município disponível para consulta no endereço eletrônico: www.parana.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@ds.par.gov.br.

ou através do Sati-PR, 15 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º - É considerado efetivo, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o servidor público relacionado, aprovado no Concurso Público de 2009, admitido em 14/07/2014, conforme relação de Contas de Avaliação de Desempenho do Detago Probiton, designada pelo Decreto nº 041/2016, de 18/02/2016:

nome: **OSMAR**

matrícula: **40281**

cargo: **CAIXA DE RECEITAS MUNICIPAIS**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

[Assinatura]

PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO

Art. 1º - Esta autorização é dada ao Sr. Gerente Ferreira de Lima, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Contas de Pagamentos, nomeado pelo Decreto nº 060/2017, de 08/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

[Assinatura]

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 049/2017

DATA 18/03/2017

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Decreta:

Art. 1º - É considerado efetivo, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o servidor público relacionado, aprovado no Concurso Público de 2009, admitido em 14/07/2014, conforme relação de Contas de Avaliação de Desempenho do Detago Probiton, designada pelo Decreto nº 041/2016, de 18/02/2016:

nome: **OSMAR**

matrícula: **40281**

cargo: **CAIXA DE RECEITAS MUNICIPAIS**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

[Assinatura]

PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO

Data	Descrição	Responsável
18/03/2017	Atuação do Sr. Gerente Ferreira de Lima, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Contas de Pagamentos, nomeado pelo Decreto nº 060/2017, de 08/01/2017.	Gerente Ferreira de Lima
18/03/2017	Assinatura do Sr. Gerente Ferreira de Lima, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Contas de Pagamentos, nomeado pelo Decreto nº 060/2017, de 08/01/2017.	Gerente Ferreira de Lima
18/03/2017	Assinatura do Sr. Gerente Ferreira de Lima, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Contas de Pagamentos, nomeado pelo Decreto nº 060/2017, de 08/01/2017.	Gerente Ferreira de Lima
18/03/2017	Assinatura do Sr. Gerente Ferreira de Lima, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Contas de Pagamentos, nomeado pelo Decreto nº 060/2017, de 08/01/2017.	Gerente Ferreira de Lima

MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 - PMLS

PRESENCIAL ESPECIALIZADA em serviços de lavagem de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus, van e veículos leves de pequeno porte, em unidades do sul - exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus, van e veículos leves de pequeno porte, em unidades do sul - exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 30/03/2017.

Informações Sobre Edital: Departamento de Licitações, no site do município disponível para consulta no endereço eletrônico: www.parana.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@ds.par.gov.br.

ou através do Sati-PR, 15 de março de 2017.

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	CPF do Responsável	Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável	Data de Assinatura
01	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
02	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
03	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
04	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
05	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
06	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
07	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
08	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
09	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
10	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
11	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
12	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
13	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
14	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
15	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
16	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
17	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
18	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
19	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
20	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			

MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 - PMLS

PRESENCIAL ESPECIALIZADA em serviços de lavagem de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus, van e veículos leves de pequeno porte, em unidades do sul - exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

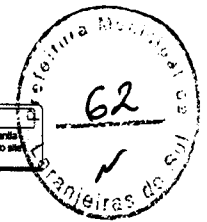
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus, van e veículos leves de pequeno porte, em unidades do sul - exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 30/03/2017.

Informações Sobre Edital: Departamento de Licitações, no site do município disponível para consulta no endereço eletrônico: www.parana.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@ds.par.gov.br.

ou através do Sati-PR, 15 de março de 2017.



Laranjeiras do Sul

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Município de Laranjeiras do Sul torna público que requer do IAP, a **Licença Simplificada** para implantação do Loteamento Prefeito Amandio Ziguer Babinski, a ser implantado na Rua Visconde de Mauá s/n, Bairro Presidente Vargas - Laranjeiras do Sul - PR.

20880/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes em tratamento médico/hospitalar através da secretaria de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas neste município. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 03/04/2017.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de março de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

21193/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada em serviços de lavagem de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus, van e veículos leves do município de laranjeiras do sul - exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, sediadas neste município.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 30/03/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de março de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

21196/2017

Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2017-PML
PROCESSO Nº. 031/2017-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Reforma do assoalho em madeira, piso flutuante do Ginásio de Esportes João Margato. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 04 de abril de 2017, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 35.197,00 (trinta e cinco mil cento e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.27.812.0011.1075.3.3.90.39.00.00 - 0100

Mamborê

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE: Tomada de Preços, data da abertura: 04/04/2017 às 09:00 horas. Local da abertura: prefeitura mun. de Mamborê rua Guadaluja, 645, valor máximo da licitação: R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) OBJETO: Contratação De Instituição Financeira Oficial Para Prestação De Serviços Bancários De Arrecadação De Tributos, Taxas, Impostos E Contribuição De Melhorias Municipais, no Modelo Ficha De Compensação Com Registro De Carteira Sem Cobrança - Município de Mamborê/Pr Mamborê, 15 de março de 2017.

VANESSA DAIANE MENDES FERREIRA
Presidente da Comissão

20850/2017

Mandaguari

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS

RECEBIMENTO E ABERTURA: Às 14:00 (quatorze) horas do dia 04 de abril de 2017, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440.

Mandaguari (PR) 16 de março de 2017.

Lucidalva Sehnem de Souza
Pregoeira

21090/2017

Mandirituba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM** e que no dia **29/03/2017, às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E DIETAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS – SRP EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Praça Rui Barbosa nº 001 - centro torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 3.931/2001, e o Decreto Municipal nº 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: 03 de abril de 2017

HORÁRIO: 08:30 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Praça Rui Barbosa, nº 001, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP: 85.301-070.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

2.1.1. O registro de preços para aquisição medicamentos, visa o fornecimento eventual e parcelado, conforme necessidade uso, os quais serão distribuídos gratuitamente aos pacientes em tratamento, mediante prescrição médica e aos atendimentos ambulatoriais realizados nos postos de saúde deste município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme necessidade da Administração.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I, são estimativas com base na demanda anual, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.4. Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no Anexo I e Anexo II deste edital.

2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.5.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.5.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.5.1.2 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.5.1.3 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.5.1.4 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.5.1.5 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.5.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.5.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.5.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DA DOTACÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Rubrica	08	001	10.303.0003.2030	Despesa	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	08	001	10.303.0003.2030	3.3.90.32.00.00	495
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Atenção Básica

4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.



5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 13/2017

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 13/2017

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

7.2. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



7.3.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, [REDACTED]

7.3.2. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microempreendedor Individual.

8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

8.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

8.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

8.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

8.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

8.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação..

8.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.2.2, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**

8.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

8.3. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

8.4. Prazo de entrega dos produtos: o prazo para a entrega de 01 (um) dia após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município e ou/ autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver o prazo superior ao do item 8.4., subentende-se o prazo estipulado neste item.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao constante no ANEXO I deste edital.

8.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



8.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

9.1. No envelope Nº 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. Fica dispensada a apresentação desta, quando apresentada junto com o credenciamento.

9.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.5. Por se tratar de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

11.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

11.1.2. A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

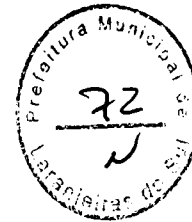


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante, para comprovação de enquadramento.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



12.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue **separadamente**; nos moldes da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, **ACOMPANHADA** PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por ITEM**.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/ITENS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preço fixado;
- e) Não indicar a marca dos produtos ofertados. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- f) Não apresentar a validade da proposta. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**.

g) Não apresentar...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- h) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;
- i) Não honrar com o valor ofertado na proposta;
- j) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

16.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM.**

16.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

II – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.4.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do pregão.

16.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.7.1. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

16.7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, a partir da autora da proposta de **MENOR PREÇO.**

16.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes Neste Edital.

16.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

16.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade de primeira mão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



16.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

16.15. Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

16.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescente, inferiores à proposta da maior percentagem de desconto

17.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior DESCONTO e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta da maior percentagem de desconto será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo-se...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



17.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior **DESCONTO**, para que seja obtido preço melhor.

17.13. Considerada aceitável a oferta a maior percentagem de desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

17.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.16. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



19.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Praça Rui Barbosa nº 001, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

20.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

20.2.1. Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

22.1. O compromisso de fornecimento dos materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

22.2. O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

22.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de ocorrer de quaisquer circunstâncias.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



25.1. Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

25.2. Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o ITEM, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

25.3. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

26.2. PRAZO DE PAGAMENTO

26.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

27.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

27.2. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

28.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito de preferência, ficará sujeito à anulação da proposta e à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

29.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

30.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

30.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

30.7. A adjudicação do(s) Item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

30.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

30.12. Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15504	POMADA DE PAPAINA 1% - POTE DE 500G	60,00	UN	43,60	2.616,00
2	15505	POMADA DE PAPAINA 2% - POTE DE 500 G	60,00	UN	50,41	3.024,60
3	15506	POMADA DE PAPAINA 5% - POTE DE 500 G	60,00	UN	62,71	3.762,60
4	15507	POMADA DE PAPAINA 8% - POTE DE 500 G	60,00	UN	75,11	4.506,60
5	15508	POMADA DE PAPAINA 10% - POTE DE 500 G	60,00	UN	86,60	5.196,00
6	15509	GEL CONDUTOR PARA USO ULTRASSONOGRÁFIA (CARBOPOL)-BISNAGA DE 60 G	100,00	UN	9,77	977,00
7	15510	PASTA PARA BOTA ULNA - 500 G	120,00	UN	36,47	4.376,40
8	15511	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 - BISNAGA 120ML	120,00	UN	41,23	4.947,60
9	15512	CREME PROTETOR SOLAR FPD 30 - BISNAGA 120ML	50,00	UN	27,47	1.373,50
10	15513	LOÇÃO DE SALICILATO DE METILA (PARA MASSAGEM) - FRASCO 500ML	40,00	UN	23,80	952,00
11	15514	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML	40,00	UN	6,88	275,20
12	15515	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRASCO 30ML	40,00	UN	32,51	1.300,40
13	15516	LUGOL FORTE - FRASCO 30ML	40,00	UN	17,72	708,80
14	15517	ACIDO ACETICO 4% - FRASCO 30 ML	40,00	UN	13,20	528,00
15	15518	UREIA 5% - FRASCO 200MG	40,00	UN	19,84	793,60
16	15519	POLIETILENOGLICOL 4000 - FRASCO 400G	15,00	UN	57,20	858,00
17	15520	BIOTINA 20MG - CAPSULA	1.500,00	UN	0,81	1.215,00
18	15521	PROPRANOLOL 40MG/10ML - FRASCO 30ML	12,00	UN	11,73	140,76
19	15522	CAPTOPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML	10,00	UN	15,53	155,30
20	15523	FUROSEMIDA 40MG/ML - FRASCO 120ML	10,00	UN	14,93	149,30
21	15524	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	20,00	UN	25,31	506,20
22	15525	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDRITINA - CAPSULA	5.000,00	UN	0,58	2.900,00
23	15526	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDRITINA 1,2G - SACHE	2.000,00	UN	1,28	2.560,00
24	15527	ACIDO FOLINICO 15MG - CAPSULAS	2.000,00	UN	1,27	2.540,00
25	15528	COLAGENO HIDROLISADO 40MG - CAPSULAS	1.000,00	UN	0,20	200,00
TOTAL						46.562,86



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017-PMLS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, bem como o art. 41º § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como no Decreto nº 7.892/2013.

1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços para aquisição medicamentos, visa o fornecimento eventual e parcelado, conforme necessidade uso, os quais serão distribuídos gratuitamente aos pacientes em tratamento, mediante prescrição médica e aos atendimentos ambulatoriais realizados nos postos de saúde deste município.

3. DA ENTREGA E PRAZO

3.1. O local será tanto na área urbana quanto rural, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras.

4. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, materiais e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5 - VALOR DE REFERÊNCIA

Valor Máximo: R\$ 46.562,86 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme itens dispostos no anexo I.

7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Documentação fiscal: os produtos devem ser entregues acompanhados de...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



7.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

7.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3. O **prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses**, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico.

8.4. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

8.5. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

8.6. Dos produtos:

8.6.1. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

8.6.2. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.6.3. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

8.6.4. Dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, pessoal, estrutura predial e territorial e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, 15 de março de 2017.

GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO
MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte, [REDACTED]

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 13/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** [REDACTED], conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 13/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2017.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2
HABILITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº	13/2017
----------------------	---------

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:

a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)

RG nº .../CPF nº

Nome do Representante Legal

Qualificação

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 13/2017

Aos XX , o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 13/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:, SEDIADA NA, Nº....., NA CIDADE DE, ESTADO DO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SR., RESIDENTE E DOMICILIADO(A) PORTADOR DO RG Nº E INSCRITO NO CPF Nº DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição: XXXXX

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA

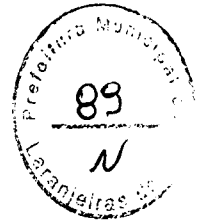


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.2. A Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações, conforme indicação do Departamento de Compras do Município, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo para a entrega de 01 (um) dia, após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município e ou/ autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O local será tanto na área urbana quanto rural, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras.

4.4. Os prazos de que tratam o item 4.2 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul indicado(s) no item 6.2 deste instrumento.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, o (s) produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.7. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



5.1.2. Da dotação orçamentária.

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.303.0003.2030	3.3.90.32.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.303.0003.2030	3.3.90.32.00.00	495
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Atenção Básica

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro – CEP: 85.301-030, Laranjeiras do Sul – PR.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a), portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*.

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.4. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.6. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.7. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

- 10.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá

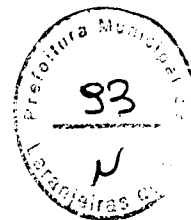


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 13/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 13/2017**.

13.4 . Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2017, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

xx
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VIII PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo Fax nº (42) 3635-8136 ou pelo email: licitacao@ls.pr.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **03 de abril de 2017**, às **08:30 horas**, cujo objeto é O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Local e data

Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

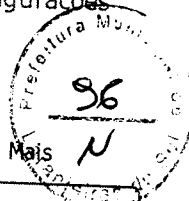
Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



E-mail

Catálogo de endereços

Configurações



Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Marcar

Mais

- Caixa de entrada 2
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Re: ENC: Solicitação de ...

Mensagem 1 de 376

De **licitacao@ls.pr.gov.br**

Para **OLIVEIRA Erika**

Data **Hoje 14:44**

Prioridade **Mais alta**

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017 - PMLS - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 013/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 013/2017:

Edital do Pregão Presencial 013/2017;

Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl; Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 013/2017:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp132017medicamentosmanipulados

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

Em 2017-03-21 13:01, OLIVEIRA Erika escreveu:

Venho por meio deste e-mail solicitar o edital DO PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2017



E-mail

Catálogo de endereços

Configurações

Voltar

Criar email

Responder Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Marcar

Mais

Caixa de entrada

1

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

PP 013/2017

Mensagem 1 de 225

De licitacao@ls.pr.gov.br

Para vitafarmaldosul@yahoo.com.br

Data Hoje 15:32



Favor copiar o link e não clicar.

Boa tarde, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - PMLS -REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Médicolas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 013/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 013/2017:

Edital do Pregão Presencial 013/2017;

Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;
Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 013/2017: .

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp132017/medicamentosmanipulados.rar

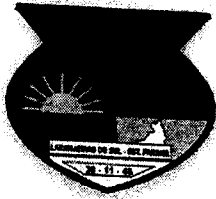
INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VIII PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo Fax nº (42) 3635-8136 ou pelo email: licitacao@ls.pr.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO

Denominação da Empresa: MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ nº: 04.658.327/0001-06

Endereço: Rua Barão do Rio Branco 2535, Centro


e-mail: farmacia@vitafarma.net

Cidade/Estado: Laranjeiras do Sul - Paraná

Telefone e Fax: (42) 3635-4757

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **03 de abril de 2017, às 08:30 horas**, cujo objeto é O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO**

Laranjeiras do Sul, 30 de março de 2017.

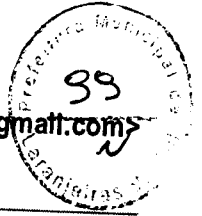

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI

31/03/2017

Gmail - Licitação Manipulados



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>



Licitação Manipulados

2 mensagens

Clair Miguel Bortoluzzi <kikobortoluzzi@yahoo.com.br>
Responder a: Clair Miguel Bortoluzzi <kikobortoluzzi@yahoo.com.br>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

31 de março de 2017 10:09

Bom dia!

Gostaria que me enviasse o edital para licitação de medicamentos manipulados.

Farmácia Santa Terezinha
C. Bortoluzzi & cia Ltda
CNPJ 79.342,119/003-64
Rua Souza Naves, 1241
CEP 85.301.190

Clair Miguel Bortoluzzi - Kiko
Farmacêutico/Proprietário

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Clair Miguel Bortoluzzi <kikobortoluzzi@yahoo.com.br>

31 de março de 2017 15:01

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 - PMLS - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 013/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 013/2017:

Edital do Pregão Presencial 013/2017;

Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 013/2017:

31/03/2017

Gmail - Licitação Manipulados

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.



Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ - 04.658.327/0001-06
NIRE 41204655696



3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

folha 1 de 3

ALESSANDRO CAMPIGOTTO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 761.956.199-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.664.257-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2520, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-070. Na condição de único sócio da empresa **MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2535, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.658.327/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204655696 em 11/09/2001. Resolve alterar e transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ - 04.658.327/0001-06

ALESSANDRO CAMPIGOTTO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 761.956.199-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.664.257-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2520, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-070.

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ - 04.658.327/0001-06
NIRE 41204655696



3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

folha 2 de 3

1ª A empresa gira sob o nome empresarial. **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME** e tem sede e domicilio na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2535, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-030.

2ª O capital social é de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), o qual se divide em 213.000,00 (duzentos e treze mil) quotas, no valor de R\$ 1.00 (um) real cada, devidamente subscritas e já integralizadas, assim representadas.

TITULAR	QUOTAS	TOTAL EM R\$ *
ALESSANDRO CAMPIGOTTO	213.000	R\$ 213.000,00

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª A empresa tem por objeto social os ramos de comércio de medicamentos, cosméticos e manipulação de remédios.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 01/01/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida pelo administrador pelo titular **ALESSANDRO CAMPIGOTTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ - 04.658.327/0001-06
NIRE 41204655696

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
folha 3 de 3

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª - Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O presente instrumento é assinado em via única.

Laranjeiras do Sul - PR, 09 de novembro de 2015.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

ALESSANDRO CAMPIGOTTO

Titular

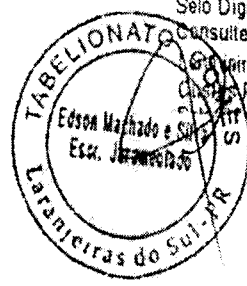


Tabelionato de Notas e Protocolo de Titulos
TABELIONATO GOMES
JOEL GOMES DE ANDRADE
TABELIONÁRIO

Reconheço por autenticidade a assinatura de
ALESSANDRO CAMPIGOTTO. Dou fé.

Selo Digital: 1T7ic 9kBko 2SUMo. Controle: zBGb5 QwCZ
Consulte esse selo em <http://funarpon.com.br>

Laranjeiras do Sul PR, 11 de Novembro de 2015 16:19:04h
Valor: R\$ 7,20 Em Testamento da Verdade.





(42) 3635-4757

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI
Rua Barão do Rio Branco, nº 2535 – Centro
Laranjeiras do Sul – Paraná – CEP 85.301-030
E-mail: farmacia@vitafarma.net
CNPJ: 04.658.327/0001-06 CAD. ICMS/PR: 90254080-60
Farm. Responsável: Dr. Alessandro Campigotto – CRF: 13.254



ANEXO IV

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2535 Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.658.327/0001-06. e Inscrição Estadual sob n.º 90.254.080-60, representada neste ato por seu proprietário Sr. Alessandro Campigotto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.664.257-9 e CPF n.º 761.956.199-49, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sra. Antonia Bernardini Campigotto, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.088.102 e CPF n.º 554.342.909-68, a quem confere amplos poderes para representar a **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI** perante Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. 31 MAR 2017

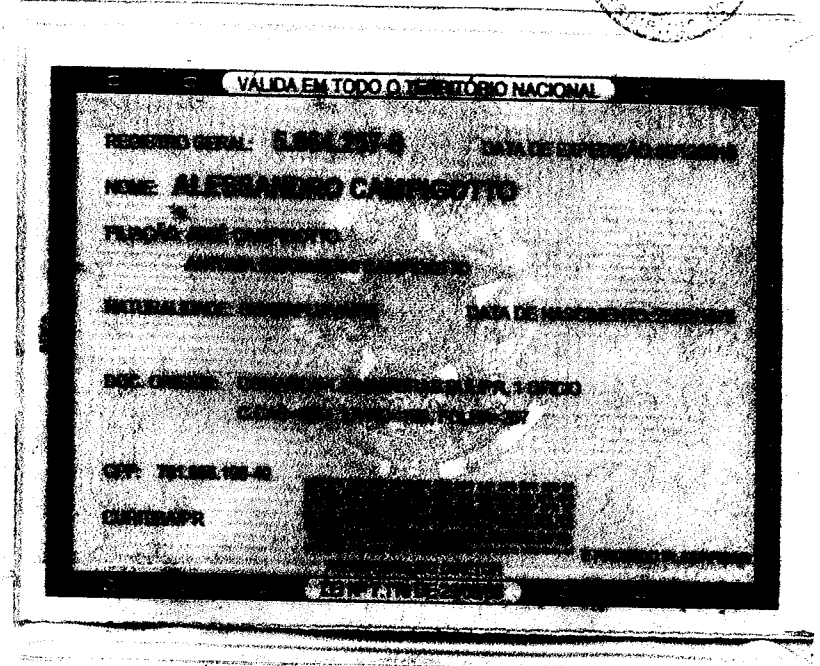
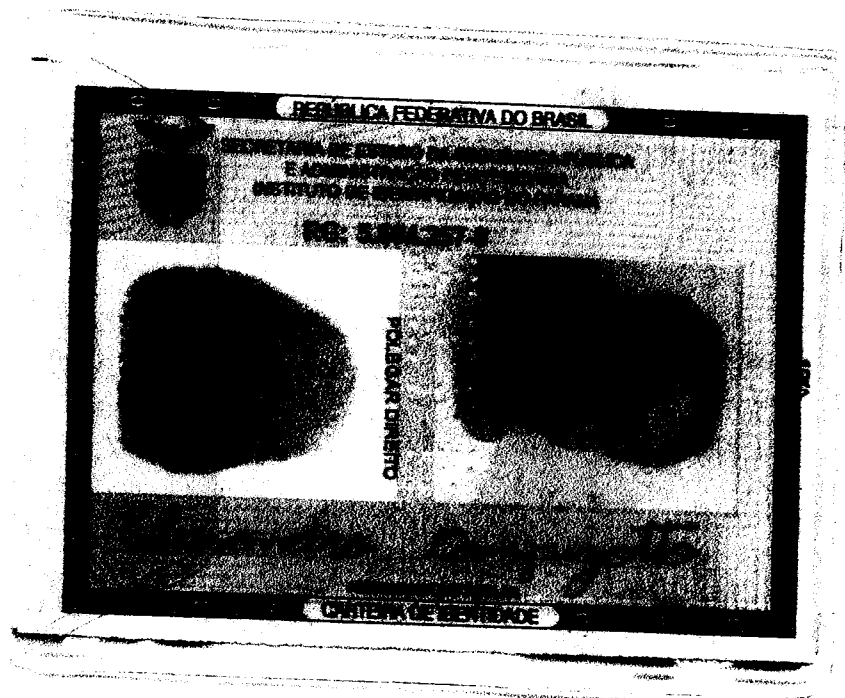
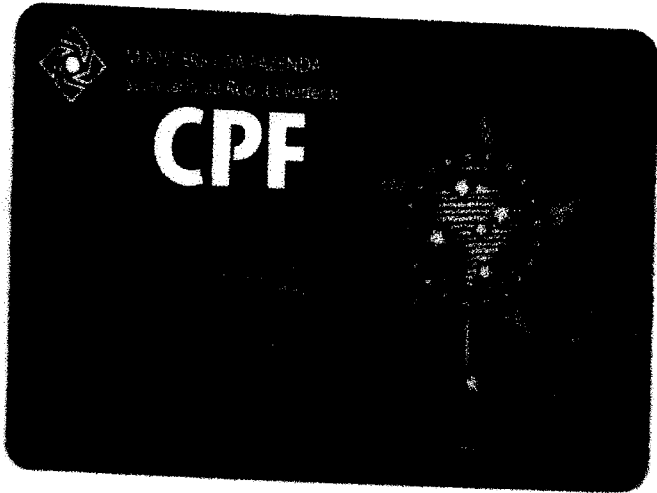
A presente Procuração é válida até o dia 20 de abril de 2017.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

Alessandro Campigotto

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES JOEL GOMES DE ANDRADE
R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 – CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR – fone/fax (42)3635-1542
tabelião
Selo Digital Nº KwCJ6.gdPNC.FfgMp, Controle: z6Wb5.GwLS
Consulta este selo em <http://www.funarp.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALESSANDRO
CAMPIGOTTO. Dou fé. Emolumento: R\$3,95 - VRC: 21,73. Funerjus: R\$0,89.
Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$5,99
Em Testemunha



Confere Com Original
03 / 04 / 2017
Pref Mun Laranj do Sul



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.088.102-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.088.102-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2014

NOME: ANTONIA BERNARDINI CAMPIGOTTO

FILIAÇÃO: PRIMO BERNARDINI
NATHALINA BERNARDINI

NATURALIDADE: PAULA FREITAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/02/1945
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDE
C.CAS=3655, LIVRO=18B, FOLHA=12

CPF: 554.342.909-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

554.342.909-68

ANTONIA BERNARDINI CAMPIGOTTO

20/02/1945



Confere Com Original
03 / 04 / 2013

Pref Mun Laranj do Sul

V

[Handwritten signature]



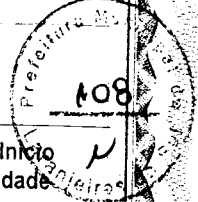
**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0040301-1	CNPJ 04.658.327/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/2001	Data de Início de Atividade 01/01/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2535, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-030			
Objeto COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E MANIPULAÇÃO DE REMÉDIOS.			
Capital: R\$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS)			
Titular <u>Nome/CPF</u> ALESSANDRO CAMPIGOTTO 761.956.199-49	Administrador Sim	Início do Mandato 12/11/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 02/03/2016 Número: 20160858755		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			



LARANJEIRAS DO SUL - PR, 29 de março de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere Com Original
Pref Mun Laranj do Sul



(42) 3635-4757

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI

Rua Barão do Rio Branco, nº 2535 – Centro
Laranjeiras do Sul – Paraná – CEP 85.301-030

E-mail: famacia@vitafarma.net

CNPJ: 04.658.327/0001-06 CAD. ICMS/PR: 90254080-60

Farm. Responsável: Dr. Alessandro Campigotto – CRF: 13.254



ANEXO III

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO
MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, conforme descrição constante do ANEXO I.

Laranjeiras do Sul, 03 de abril de 2017.



(42) 3635-4757

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI

Rua Barão do Rio Branco, nº 2535 – Centro
Laranjeiras do Sul – Paraná – CEP 85.301-030

E-mail: farmacia@vitafarma.net

CNPJ: 04.658.327/0001-06 CAD. ICMS/PR: 90254080-60

Farm. Responsável: Dr. Alessandro Campigotto – CRF: 13.254



**ANEXO I
PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS
PROGRAMA (ES-PROPOSTA)**

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço mínimo	Preço mínimo total
1	15504	POMADA DE PAPAÍNA 1% - POTE DE 500G	60,00	UN	42,60	2.556,00
2	15505	POMADA DE PAPAÍNA 2% - POTE DE 500 G	60,00	UN	49,80	2.988,00
3	15506	POMADA DE PAPAÍNA 5% - POTE DE 500 G	60,00	UN	61,90	3.714,00
4	15507	POMADA DE PAPAÍNA 8% - POTE DE 500 G	60,00	UN	74,70	4.482,00
5	15508	POMADA DE PAPAÍNA 10% - POTE DE 500 G	60,00	UN	85,40	5.124,00
6	15509	GEL CONDUTOR PARA USO ULTRASSONOGRÁFIA (CARBOPOL)-BISNAGA DE 60 G	100,00	UN	9,48	948,00
7	15510	PASTA PARA BOTA ULNA - 500 G	120,00	UN	35,95	4.314,00
8	15511	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 - BISNAGA 120ML	120,00	UN	40,90	4.908,00
9	15512	CREME PROTETOR SOLAR FPD 30 - BISNAGA 120ML	50,00	UN	26,85	1.342,50
10	15513	LOÇÃO DE SALICILATO DE METILA (PARA MASSAGEM) - FRASCO 500ML	40,00	UN	23,60	944,00
11	15514	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML	40,00	UN	6,78	271,20
12	15515	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRASCO 30ML	40,00	UN	31,80	1.272,00
13	15516	LUGOL FORTE - FRASCO 30ML	40,00	UN	17,20	688,00
14	15517	ACIDO ACETICO 4% - FRASCO 30 ML	40,00	UN	12,40	496,00
15	15518	UREIA 5% - FRASCO 200MG	40,00	UN	18,60	744,00
16	15519	POLIETILENOGLICOL 4000 - FRASCO 400G	15,00	UN	56,70	850,50
17	15520	BIOTINA 20MG - CAPSULA	1.500,00	UN	0,78	1.170,00
18	15521	PROPRANOLOL 40MG/10ML - FRASCO 30ML	12,00	UN	11,60	139,20
19	15522	CAPTOPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML	10,00	UN	15,30	153,00
20	15523	FUROSEMIDA 40MG/ML - FRASCO 120ML	10,00	UN	14,70	147,00
21	15524	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	20,00	UN	24,80	496,00
22	15525	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDROITINA - CAPSULA	5.000,00	UN	0,57	2.850,00
23	15526	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDROITINA 1,2G - SACHE	2.000,00	UN	1,19	2.380,00
24	15527	ACIDO FOLINICO 15MG - CAPSULAS	2.000,00	UN	1,19	2.380,00
25	15528	COLAGENO HIDROLISADO 40MG - CAPSULAS	1.000,00	UN	0,19	190,00
TOTAL						45.547,40

Laranjeiras do Sul, 04 de abril de 2017.

N



ENVELOPE PROPOSTA (envelope 01)

PREGÃO Nº 13/2017

NOME DO PROPONENTE:

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ: 04.658.327/0001-06

FONE/FAX: 42 3635 4757

MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME ✓
CNPJ - 04.658.327/0001-06
NIRE 41204655696



3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

folha 1 de 3

ALESSANDRO CAMPIGOTTO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 761.956.199-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.664.257-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2520, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-070. Na condição de único sócio da empresa MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2535, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.658.327/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204655696 em 11/09/2001. Resolve alterar e transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regeerá, doravante, pelo presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ - 04.658.327/0001-06

ALESSANDRO CAMPIGOTTO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 761.956.199-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.664.257-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2520, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-070.

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ - 04.658.327/0001-06
NIRE 41204655696



3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

folha 2 de 3

1ª A empresa gira sob o nome empresarial. **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME** e tem sede e domicilio na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2535, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-030.

2ª O capital social é de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), o qual se divide em 213.000,00 (duzentos e treze mil) quotas, no valor de R\$ 1.00 (um) real cada, devidamente subscritas e já integralizadas, assim representadas.

TITULAR	QUOTAS	TOTAL EM R\$ *
ALESSANDRO CAMPIGOTTO	213.000	R\$ 213.000,00

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª A empresa tem por objeto social os ramos de comércio de medicamentos, cosméticos e manipulação de remédios.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 01/01/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida pelo administrador pelo titular **ALESSANDRO CAMPIGOTTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ - 04.658.327/0001-06
NIRE 41204655696

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

folha 3 de 3

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª - Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O presente instrumento é assinado em via única.

Laranjeiras do Sul - PR, 09 de novembro de 2015.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

ALESSANDRO CAMPIGOTTO

Titular



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES

JOEL GOMES DE ANDRADE
CPF: 115.115.115

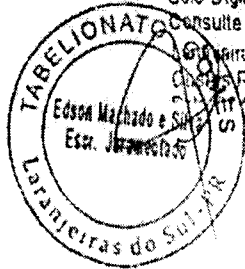
Reconheço por autenticidade a assinatura de
ALESSANDRO CAMPIGOTTO, Doufe.

Selo Digital: 1T7ic 9kBko LSUMo Controlo: zBGb5 QwCZ

Consulte esse selo em <http://tunarpn.com.br>

Laranjeiras do Sul PR, 11 de Novembro de 2013, 16:19:04h

CPF: R\$ 7,28 Em Estampante da Verdade.



**TABELIONATO GOMES**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

JOEL GOMES DE ANDRADE * Tabelião

Rua Vereador José Ayres de Oliveira * nº 1075
Centro * Laranjeiras do Sul * Estado do Paraná
CEP: 85301-240 * E-MAIL: tabelionato.gomes@hotmail.com
Fone (42) 3635 1925 * Fax (42) 3635 1542Bel. Joelson Prestes Gomes
Tabelião SubstitutoSabrina de C. Gomes Duarte
Bel. Diego Gomes Duarte
Edson Machado e Silva
Escritores Juramentados

LIVRO Nº 00221-P

TRASLADO

FOLHA Nº 167



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MADRONIA
MEDICAMENTOS EIRELI - ME A FAVOR DE ANTONIA
BERNARDINI CAMPIGOTTO, NA FORMA ABAIXO
DECLARADA:-**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, sendo aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, (23/12/2015), nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Tabelião, compareceu, como Outorgante:- **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.658.327/0001-06**, com sede na Rua Barao do Rio Branco, nº2535, sala, Centro em Laranjeiras do Sul-PR; neste ato representada nos termos, por seu administrador titular: **ALESSANDRO CAMPIGOTTO**, brasileiro, natural de Guarapuava/PR, solteiro, maior e capaz, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº **5.644.257-9/SSPPR**, inscrito no CPF/MF sob nº **761.956.199-49**, residente e domiciliado na Rua Barao do Rio Branco, nº2535, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, nascido em 25/02/1978, filho de JOSE CAMPIGOTTO e ANTONIA BERNARDINI CAMPIGOTTO; conforme 3ª alteração de contrato social para transformação em EIRELI, CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido em data de 23/12/2015), Enquadramento de Microempresa (ME) e Certidão Simplificada de Junta Comercial, emitida em data de 11/12/2015, que ficam arquivadas no Livro de Arquivo de Contratos Sociais nº30, as fls. nº107/114. Pessoa identificada por mim, Tabelião, através dos documentos apresentados, e acima mencionados, e de cuja capacidade também reconheço do que dou fé. E perante mim, pela outorgante, através do seu representante, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **ANTONIA BERNARDINI CAMPIGOTTO**, brasileira, natural de Paulo Freitas/PR, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº **1.088.102-1/SSPPR**, expedida em 12/11/2014, inscrita no CPF/MF sob nº **554.342.909-68**, residente e domiciliada na Rua Barao do Rio Branco, nº2535, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, nascida em 20/02/1945, filha de PRIMO BERNARDINI e NATHALINA BERNARDINI. A quem a outorgante confere amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de **MOVIMENTAR** a CONTA nº 9886-8, Ag. 0734-X do Banco do Brasil S/A; e CONTA nº 1560-3, Ag. 0932 da CEF – Caixa Econômica Federal, agências desta cidade de Laranjeiras do Sul/PR; bem como, para **gerir e administrar** todos os seus negócios, direitos e interesses contábeis, fiscais, trabalhistas, financeiros e bancários em geral, perante toda e qualquer repartição pública ou privada, autarquias, órgãos e departamentos federais, estaduais, municipais, Ministério do Trabalho, empresas, INSS, EBCT, Bancos, Órgãos do Imposto de Renda, Prefeitura(s), pessoas e autoridades em geral e onde mais com esta se apresentar e necessário for. Podendo para tanto, representá-la perante as mencionadas agências bancárias; assinar propostas e orçamentos; adquirir, vender, transacionar e comercializar produtos de seu ramo comercial; assinar pedidos, notas fiscais, guias, documentos e demais papéis fiscais, contábeis e comerciais em geral; assinar, endossar, avalizar e desavalar...



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP ✓			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0040301-1	CNPJ 04.658.327/0001-06 ✓	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/2001	Data de Início de Atividade 01/01/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2535, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-030			
Objeto COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E MANIPULAÇÃO DE REMÉDIOS.			
Capital: R\$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> ALESSANDRO CAMPIGOTTO 761.956.199-49		<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 12/11/2015
		<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX ✓	
Último Arquivamento Data: 02/03/2016 Número: 20160858755		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

17/199571-6



LARANJEIRAS DO SUL - PR, 29 de março de 2017

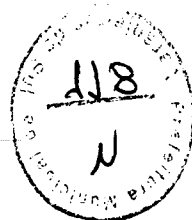
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere Com Original
03/04/2017
Pref Mun Laranj do Sul

[Handwritten mark]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.658.327/0001-06 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/2001
NOME EMPRESARIAL MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITAFARMA ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 2535	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.301-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO campigotto@orangenet.com.br		TELEFONE (042) 6352-682	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

02

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia **30/03/2017** às **10:50:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA

Nº 592 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 09 de Março de 2017

REQUERENTE: MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QEM5C442XQQT

Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
37699	04.658.327/0001-06	90254080-60	1318

ENDEREÇO

BARAO DO RIO BRANCO - R, 2535 - FARMÁCIA - CENTRO CEP: 85301030 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016116119-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.658.327/0001-06**
Nome: **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI**

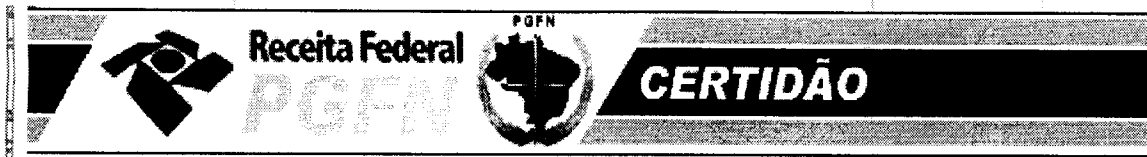
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **04.658.327/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 07:46:13 do dia 03/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2017.
Código de controle da certidão: **5DAF.97CE.E611.7D4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

JK

Handwritten signature



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04658327/0001-06 ✓
Razão Social: MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI ME ✓
Nome Fantasia: VITTA FARMA ✓
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 2535 SALA / CENTRO / LARANJEIRAS DO
SUL / PR / 85301-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

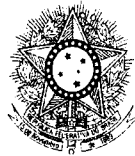
Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031904425355682060

Informação obtida em 30/03/2017, às 11:21:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

UR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.658.327/0001-06 ✓
Certidão n°: 126731756/2017
Expedição: 30/03/2017, às 11:08:35
Validade: 25/09/2017 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.658.327/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130


TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

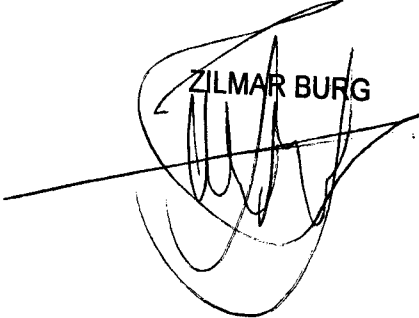
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ 04.658.327/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 14 de Marco de 2017, 12:41:49


ZILMAR BURG

Confere Com Original
03/04/2017
Pref Mun Laranj do Sul

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO



(42) 3635-4757

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI

Rua Barão do Rio Branco, nº 2535 – Centro
Laranjeiras do Sul – Paraná – CEP 85.301-030

E-mail: farmacia@vitafarma.net

CNPJ: 04.658.327/0001-06 CAD. ICMS/PR: 90254080-60
Farm. Responsável: Dr. Alessandro Campigotto – CRF: 13.254



ANEXO V

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 13/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

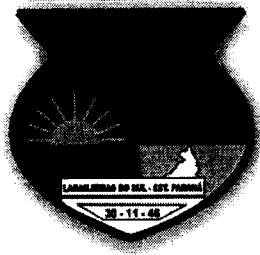
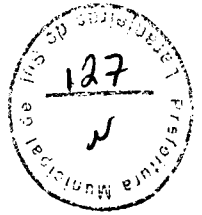
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 03 de abril de 2017.

Madronia Medicamentos Eireli - Dr.
CNPJ: 04.658.327/0001-06



ENVELOPE PROPOSTA (envelope 01)
PREGÃO Nº 13/2017
NOME DO PROPONENTE:
MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI-EI
CNPJ: 04.658.327/0001-06
FONE/FAX: 42 3635 4757



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

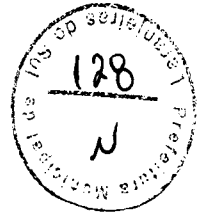
ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 13/2017.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 008/2017 de 18 de janeiro de 2017, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017 – PMLS, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO.** Retiraram o edital as empresas LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO inscrita no CNPJ sob o n.º 57.532.343/0001-14, MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 04.658.327/0001-06. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelope das empresas: MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 04.658.327/0001-06, sendo credenciada a Sra. Antonia Bernardini Campigotto. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição dos proponentes para análise rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou à empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual entregou. Em seguida o Pregoeiro informou aos representantes dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 04.658.327/0001-06 foi considerada apta para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para a representante da empresas participante, sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte da mesma. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço. Após análise do Sr. Pregoeiro da proposta apresentada pela empresas MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 04.658.327/0001-06 verificou-se que atendeu às exigências do edital, portanto foi classificada conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para a representante da empresa participante. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa se manifestou. O Sr. pregoeiro negociou diretamente com a empresa. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa **MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 04.658.327/0001-06** estavam em conformidade com as exigências do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora dos seguintes itens nos seguintes valores:

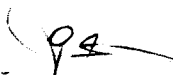
MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME


Item	Descrição	Valor
------	-----------	-------

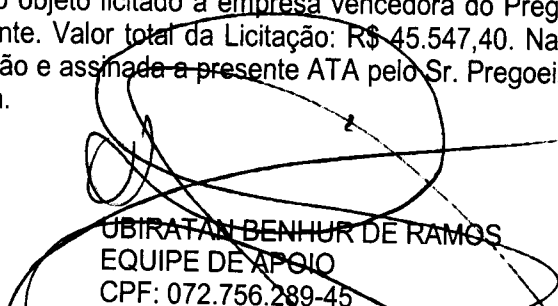


		POTE DE 500 G					
1	4	POMADA DE PAPAINA 8% - POTE DE 500 G	MADRONIA	UN	60,00	74,70	4.482,00
1	5	POMADA DE PAPAINA 10% - POTE DE 500 G	MADRONIA	UN	60,00	85,40	5.124,00
1	6	GEL CONDUTOR PARA USO ULTRASSONOGRÁFIA (CARBOPOL)- BSNAGA DE 60 G	MADRONIA	UN	100,00	9,48	948,00
1	7	PASTA PARA BOTA ULNA - 500 G	MADRONIA	UN	120,00	35,95	4.314,00
1	8	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 - BSNAGA 120ML	MADRONIA	UN	120,00	40,90	4.908,00
1	9	CREME PROTETOR SOLAR FPD 30 - BSNAGA 120ML	MADRONIA	UN	50,00	26,85	1.342,50
1	10	LOÇÃO DE SALICILATO DE METILA (PARA MASSAGEM) - FRASCO 500ML	MADRONIA	UN	40,00	23,60	944,00
1	11	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML	MADRONIA	UN	40,00	6,78	271,20
1	12	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRASCO 30ML	MADRONIA	UN	40,00	31,80	1.272,00
1	13	LUGOL FORTE - FRASCO 30ML	MADRONIA	UN	40,00	17,20	688,00
1	14	ACIDO ACETICO 4% - FRASCO 30 ML	MADRONIA	UN	40,00	12,40	496,00
1	15	UREIA 5% - FRASCO 200MG	MADRONIA	UN	40,00	18,60	744,00
1	16	POLIETILENOGLICOL 4000 - FRASCO 400G	MADRONIA	UN	15,00	56,70	850,50
1	17	BIOTINA 20MG - CAPSULA	MADRONIA	UN	1.500,00	0,78	1.170,00
1	18	PROPRANOLOL 40MG/10ML - FRASCO 30ML	MADRONIA	UN	12,00	11,60	139,20
1	19	CAPTOPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML	MADRONIA	UN	10,00	15,30	153,00
1	20	FUROSEMIDA 40MG/ML - FRASCO 120ML	MADRONIA	UN	10,00	14,70	147,00
1	21	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	MADRONIA	UN	20,00	24,80	496,00
1	22	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDROITINA - CAPSULA	MADRONIA	UN	5.000,00	0,57	2.850,00
1	23	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDROITINA 1,2G - SACHE	MADRONIA	UN	2.000,00	1,19	2.380,00
1	24	ACIDO FOLINICO 15MG - CAPSULAS	MADRONIA	UN	2.000,00	1,19	2.380,00
1	25	COLAGENO HIDROLISADO 40MG - CAPSULAS	MADRONIA	UN	1.000,00	0,19	190,00
TOTAL							45.547,40

Em seguida o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra a representante da empresa com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte da representante. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 13/2017 nos itens mencionados anteriormente. Valor total da Licitação: R\$ 45.547,40. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa.


GILSON FERREIRA CELLA
PREGOEIRO
CPF: 581.368.519-72


RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56


UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45

Equilíbrio

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PAC

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
001	COMADA DE PARANA 1% - POTE DE 500G		60,00		
Fornecedor	4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
Rodada	Valor	MADRONIA			Vencedor
Lance Inicial	42,60				
1	42,60				

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
002	COMADA DE PARANA 2% - POTE DE 500G		60,00		
Fornecedor	4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
Rodada	Valor	MADRONIA			Vencedor
Lance Inicial	49,80				
1	49,80				

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
003	COMADA DE PARANA 3% - POTE DE 500G		60,00		
Fornecedor	4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
Rodada	Valor	MADRONIA			Vencedor
Lance Inicial	61,90				
1	61,90				

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
004	COMADA DE PARANA 4% - POTE DE 500G		60,00		
Fornecedor	4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
Rodada	Valor	MADRONIA			Vencedor
Lance Inicial	74,70				
1	74,70				

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
005	COMADA DE PARANA 5% - POTE DE 500G		60,00		
Fornecedor	4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
Rodada	Valor	MADRONIA			Vencedor
Lance Inicial	85,40				
1	85,40				

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
006	GEL CONDUTOR PARA USO ULTRASSONOGRAFIA (CARBOPOL) - BISMAGA DE 60G		60,00		
Fornecedor	4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
Rodada	Valor	MADRONIA			Vencedor
Lance Inicial	9,48				
1	9,48				

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
007	PASTA PARA DOTA URINA - 500G		120,00		
Fornecedor	4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
Rodada	Valor	MADRONIA			Vencedor
Lance Inicial	35,95				
1	35,95				

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
008	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 - BISMAGA 120ML		60,00		
Fornecedor	4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
Rodada	Valor	MADRONIA			Vencedor
Lance Inicial	40,90				
1	40,90				

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
009	CREME PROTETOR SOLAR FPS 30 - BISMAGA 120ML		60,00		
Fornecedor	4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
Rodada	Valor	MADRONIA			Vencedor
Lance Inicial	26,85				
1	26,85				

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
010	LOÇÃO DE SALICILATO DE METILA (PARA MASSAGEM) - FRASCO 500ML		40,00		
Fornecedor	4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
Rodada	Valor	MADRONIA			Vencedor
Lance Inicial	23,60				
1	23,60				

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
011	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML		40,00		
Fornecedor	4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
Rodada	Valor	MADRONIA			Vencedor
Lance Inicial	6,78				
1	6,78				

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PAC

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
001	001 - LIGULA FORTE 150 - FRASCO 30ML		1000		
	Fornecedor 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
	Rodada	Valor			Vencedor
	Lance Inicial	17,20			
	1	17,20			

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
002	002 - LACIOACETINA 100 - FRASCO 30ML		1000		
	Fornecedor 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
	Rodada	Valor			Vencedor
	Lance Inicial	12,40			
	1	12,40			

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
003	003 - UREIA 100 - FRASCO 200MG		1000		
	Fornecedor 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
	Rodada	Valor			Vencedor
	Lance Inicial	18,60			
	1	18,60			

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
004	004 - POLETENCOLOG 400 - FRASCO 400G		1000		
	Fornecedor 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
	Rodada	Valor			Vencedor
	Lance Inicial	56,70			
	1	56,70			

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
005	005 - ROTINA 2MG - CAPSULA		1000		
	Fornecedor 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
	Rodada	Valor			Vencedor
	Lance Inicial	0,78			
	1	0,78			

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
006	006 - PROPRANOLOL 10MG/10ML - FRASCO 30ML		1000		
	Fornecedor 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
	Rodada	Valor			Vencedor
	Lance Inicial	11,60			
	1	11,60			

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
007	007 - CAPTOPRIL 25MG - FRASCO 120ML		1000		
	Fornecedor 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
	Rodada	Valor			Vencedor
	Lance Inicial	15,30			
	1	15,30			

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
008	008 - SUROSEMIDA 400MG/ML - FRASCO 120ML		1000		
	Fornecedor 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
	Rodada	Valor			Vencedor
	Lance Inicial	14,70			
	1	14,70			

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
009	009 - CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G		2000		
	Fornecedor 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
	Rodada	Valor			Vencedor
	Lance Inicial	24,80			
	1	24,80			

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
010	010 - SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG+400MG DE CONDOITINA - CAPSULA		5000,00		
	Fornecedor 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
	Rodada	Valor			Vencedor
	Lance Inicial	0,57			
	1	0,57			

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
011	011 - SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G+ CONDOITINA 1,2G - SACHE		2000,00		
	Fornecedor 4211	MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME			
	Rodada	Valor			Vencedor
	Lance Inicial	1,19			
	1	1,19			



Município de Laranjeiras do Sul - 2017

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 13/2017



Página 3

Equipamento

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PAC

Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Margem	Quantidade	Observações
001	COLAGENO HIDROLISADO/GRANULADO	4211	0,19		10000	
		MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME		MADRONIA		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	0,19			
		1	0,19			

GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro

RENAN LANGER
Membro

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Membro

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Assunto: **Pregão Presencial nº 13/2017.** Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

PARECER JURÍDICO

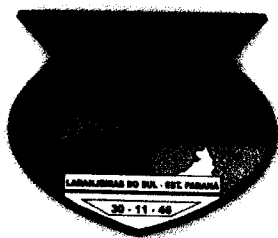
Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o Chefe do Departamento de Licitações e Compras remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes em tratamento médico/hospital através da Secretaria de Saúde. Visa a sua homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº 13/2017, (adjudicação) pelo Pregoeiro.

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, do artigo 4º da Lei 10.520/02, do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná em data de 17 de março de 2017, Diário Oficial do Paraná em data de 17 de março de 2017, e, no Diário Oficial da União em data de 20 de março de 2017.

O Edital estava à disposição dos interessados e a abertura do Pregão cumpriu o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme determinação do art. 4, V, da Lei 10.520/02.

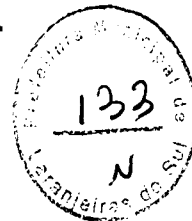
Foi credenciada apenas uma Empresa, MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, a qual apresentou documentação de acordo com as exigências do edital, sendo, portanto, classificada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



pregoeiro procedeu a adjudicação em favor das empresas vencedoras, ocorrendo a preclusão do direito de recorrer.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo, poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao Pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado, se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro, a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa não refaz ato algum do certame, mas manda quem o praticou irregularmente o refaça.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa um título.

Pelo exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento licitatório - Pregão nº 13/2017, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e na Lei Complementar 123/06, podendo então, ser homologado.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul - PR, em 03 de abril de 2017.

DAIANA PAVLAK BODANESE
OAB/PR 45887



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

No dia 04 de abril de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 013/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO**, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 04.658.327/0001-06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.	45.547,40

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2017 R\$
45.547,40 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Suplemento integrante da edição 2619 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Correio IA

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Povoado de Fátima, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.350-070

GABINETE DO PREFEITO

EDITO Nº 829/2017
05/04/2017

Dispensa a servidora pública municipal Kátia Cibylene de Assis em função da ausência de serviços no Posto de Saúde de Laranjeiras do Sul.

SECRETARIA:
contar desta data, a servidora KÁTIA CIBYLENE de Assis, inscrita no RG nº 3.141.621-1 - Posto de Saúde Militar nº 136, com Cédula e em vigor na data de sua publicação, convocada em Laranjeiras do Sul, em 03 de abril de 2017.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Povoado de Fátima, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.350-070

GABINETE DO PREFEITO

EDITO Nº 830/2017
04/07/2017

Dispensa a servidora pública municipal Kátia Cibylene de Assis em função da ausência de serviços no Posto de Saúde Militar nº 136, com Cédula e em vigor na data de sua publicação, convocada em Laranjeiras do Sul, em 03 de abril de 2017.

SECRETARIA

contar desta data, a servidora KÁTIA CIBYLENE de Assis, inscrita no RG nº 3.141.621-1 - Posto de Saúde Militar nº 136, com Cédula e em vigor na data de sua publicação, convocada em Laranjeiras do Sul, em 03 de abril de 2017.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Povoado de Fátima, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.350-070

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017-PMS/LS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Edital nº 0607/1993 e posteriores alterações nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 11/2017 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETCOR, GENÉRICOS E SIMILARES, SOB MARCA, EM CÉLULA ÚNICA, PARA REGULAÇÃO DO MENDADO DE MEDICAMENTOS, SOB MARCA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, excetuando para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NO PÓLO MUNICIPAL.

Table with 2 columns: ITEM, UNID, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 01: Medicamento Fito, de 90 comprimidos de 100mg de Clopidogrel. Valor unitário: 20,0000. Valor total: 2000,00.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:
ITEM 01: Medicamento Fito, de 90 comprimidos de 100mg de Clopidogrel. Valor unitário: 20,0000. Valor total: 2000,00.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Povoado de Fátima, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.350-070

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017-PMS/LS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Edital nº 0607/1993 e posteriores alterações nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 11/2017 conforme abaixo:

Table with 2 columns: ITEM, UNID, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 01: Medicamento Fito, de 90 comprimidos de 100mg de Clopidogrel. Valor unitário: 10,0000. Valor total: 1000,00.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:
ITEM 01: Medicamento Fito, de 90 comprimidos de 100mg de Clopidogrel. Valor unitário: 10,0000. Valor total: 1000,00.

Table with 2 columns: ITEM, UNID, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Items include: 01: Medicamento Fito, 02: Medicamento Fito, 03: Medicamento Fito, 04: Medicamento Fito, 05: Medicamento Fito. Total value: 16.527,00.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação nº 002/2017 - Pregão Presencial nº 11/2017.

VALOR TOTAL DOS QUINTOS COM A LICITAÇÃO ESPECIAL: R\$ 11.000,00.
VALOR TOTAL DOS QUINTOS COM A LICITAÇÃO ESPECIAL: R\$ 11.000,00.

Table with 2 columns: ITEM, VALOR TOTAL, PERCENTUAL DE DESCONTO POR TERCIA. Items include: 01: Medicamento Fito, 02: Medicamento Fito, 03: Medicamento Fito, 04: Medicamento Fito, 05: Medicamento Fito. Total value: 11.000,00.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Povoado de Fátima, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.350-070
LICITAÇÃO MODALIDADE ESPECIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETCOR, GENÉRICOS E SIMILARES, SOB MARCA, EM CÉLULA ÚNICA, PARA REGULAÇÃO DO MENDADO DE MEDICAMENTOS, SOB MARCA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, excetuando para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NO PÓLO MUNICIPAL.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Povoado de Fátima, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.350-070
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017-PMS/LS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETCOR, GENÉRICOS E SIMILARES, SOB MARCA, EM CÉLULA ÚNICA, PARA REGULAÇÃO DO MENDADO DE MEDICAMENTOS, SOB MARCA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, excetuando para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NO PÓLO MUNICIPAL.

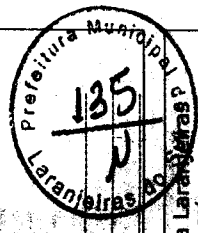
Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Povoado de Fátima, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.350-070
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017-PMS/LS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETCOR, GENÉRICOS E SIMILARES, SOB MARCA, EM CÉLULA ÚNICA, PARA REGULAÇÃO DO MENDADO DE MEDICAMENTOS, SOB MARCA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, excetuando para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NO PÓLO MUNICIPAL.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Povoado de Fátima, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.350-070
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017-PMS/LS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETCOR, GENÉRICOS E SIMILARES, SOB MARCA, EM CÉLULA ÚNICA, PARA REGULAÇÃO DO MENDADO DE MEDICAMENTOS, SOB MARCA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, excetuando para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NO PÓLO MUNICIPAL.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Povoado de Fátima, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.350-070
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017-PMS/LS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETCOR, GENÉRICOS E SIMILARES, SOB MARCA, EM CÉLULA ÚNICA, PARA REGULAÇÃO DO MENDADO DE MEDICAMENTOS, SOB MARCA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, excetuando para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NO PÓLO MUNICIPAL.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Povoado de Fátima, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.350-070
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017-PMS/LS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETCOR, GENÉRICOS E SIMILARES, SOB MARCA, EM CÉLULA ÚNICA, PARA REGULAÇÃO DO MENDADO DE MEDICAMENTOS, SOB MARCA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, excetuando para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NO PÓLO MUNICIPAL.

Table with 2 columns: VALOR TOTAL, VALOR UNITÁRIO, VALOR UNITÁRIO. Total value: 1.000,0000. Unit value: 1.000,0000.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Povoado de Fátima, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.350-070
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017-PMS/LS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETCOR, GENÉRICOS E SIMILARES, SOB MARCA, EM CÉLULA ÚNICA, PARA REGULAÇÃO DO MENDADO DE MEDICAMENTOS, SOB MARCA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, excetuando para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NO PÓLO MUNICIPAL.

Table with 2 columns: VALOR TOTAL, VALOR UNITÁRIO, VALOR UNITÁRIO. Total value: 1.000,0000. Unit value: 1.000,0000.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PREGÃO Nº 013/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 13/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.658.327/0001-06, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 2535, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-030 neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRO CAMPIGOTTO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.664.257-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 761.956.199-49, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME							
		Item/Service	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	POMADA DE PAPAINA 1% - POTE DE 500G	MADRONIA	UN	60,00	42,60	2.556,00
1	2	POMADA DE PAPAINA 2% - POTE DE 500 G	MADRONIA	UN	60,00	49,80	2.988,00
1	3	POMADA DE PAPAINA 5% - POTE DE 500 G	MADRONIA	UN	60,00	61,90	3.714,00
1	4	POMADA DE PAPAINA 8% - POTE DE 500 G	MADRONIA	UN	60,00	74,70	4.482,00
1	5	POMADA DE PAPAINA 10% - POTE DE 500 G	MADRONIA	UN	60,00	85,40	5.124,00
1	6	GEL CONDUTOR PARA USO ULTRASSONOGRÁFIA (CARBOPOL)- BISMAGA DE 60 G	MADRONIA	UN	100,00	9,48	948,00
1	7	PASTA PARA BOTA ULNA - 500 G	MADRONIA	UN	120,00	35,95	4.314,00
1	8	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 -	MADRONIA	UN	120,00	35,95	4.314,00



		250ML					
1	12	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRASCO 30ML	MADRONIA	UN	40,00	31,80	1.272,00
1	13	LUGOL FORTE - FRASCO 30ML	MADRONIA	UN	40,00	17,20	688,00
1	14	ACIDO ACETICO 4% - FRASCO 30 ML	MADRONIA	UN	40,00	12,40	496,00
1	15	UREIA 5% - FRASCO 200MG	MADRONIA	UN	40,00	18,60	744,00
1	16	POLIETILENOGLICOL 4000 - FRASCO 400G	MADRONIA	UN	15,00	56,70	850,50
1	17	BIOTINA 20MG - CAPSULA	MADRONIA	UN	1.500,00	0,78	1.170,00
1	18	PROPRANOLOL 40MG/10ML - FRASCO 30ML	MADRONIA	UN	12,00	11,60	139,20
1	19	CAPTOPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML	MADRONIA	UN	10,00	15,30	153,00
1	20	FUROSEMIDA 40MG/ML - FRASCO 120ML	MADRONIA	UN	10,00	14,70	147,00
1	21	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	MADRONIA	UN	20,00	24,80	496,00
1	22	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDRITINA - CAPSULA	MADRONIA	UN	5.000,00	0,57	2.850,00
1	23	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDRITINA 1,2G - SACHE	MADRONIA	UN	2.000,00	1,19	2.380,00
1	24	ACIDO FOLINICO 15MG - CAPSULAS	MADRONIA	UN	2.000,00	1,19	2.380,00
1	25	COLAGENO HIDROLISADO 40MG - CAPSULAS	MADRONIA	UN	1.000,00	0,19	190,00
TOTAL							45.547,40

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 45.547,40 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.



4.2. O prazo para a entrega de 01 (um) dia, após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município e ou/ autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O local será tanto na área urbana quanto rural, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras.

4.4. Os prazos de que tratam o item 4.2 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul indicado(s) no item 6.2 deste instrumento.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, o (s) produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.7. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária.

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.303.0003.2030	3.3.90.32.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.303.0003.2030	3.3.90.32.00.00	495
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Atenção Básica

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro – CEP: 85.301-030, Laranjeiras do Sul – PR.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito até o dia 25 de cada mês;



5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. ALESSANDRO CAMPIGOTTO, portador da Cédula de Identidade nº 5.664.257-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 761.956.199-49 representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*.

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública INGRID FACCIN GUSTTMANN, inscrita no C.P.F. sob o nº 035.928.169-93 e portadora da cédula de identidade nº 8.221.355-4-PR, nomeada pela portaria nº 021/2017, de 23/01/2017.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.



- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.4. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.6. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.7. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes.



enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

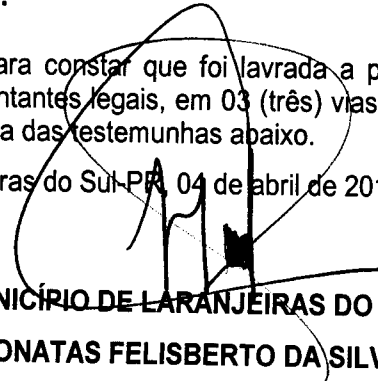
13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.




13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 13/2017**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

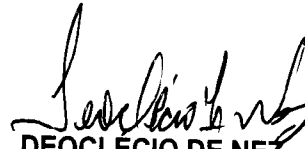
Laranjeiras do Sul-PR, 04 de abril de 2017.

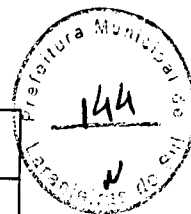

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal


MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
Detentora da Ata
ALESSANDRO CAMPIGOTTO
Representante Legal

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLECIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



1	19	CAPTOPRIL 1,25/ML - FRASCO 120ML	MADRONIA	UN	10,00	15,30	153,00
1	20	FUROSEMIDA 40MG/ML - FRASCO 120ML	MADRONIA	UN	10,00	14,70	147,00
1	21	CREME DE UREIA 10% - FRASCO 200G	MADRONIA	UN	20,00	24,80	496,00
1	22	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+400MG DE CONDROITINA - CAPSULA	MADRONIA	UN	5.000,00	0,57	2.850,00
1	23	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ CONDROITINA 1,2G - SACHE	MADRONIA	UN	2.000,00	1,19	2.380,00
1	24	ACIDO FOLINICO 15MG - CAPSULAS	MADRONIA	UN	2.000,00	1,19	2.380,00
1	25	COLAGENO HIDROLISADO 40MG - CAPSULAS	MADRONIA	UN	1.000,00	0,19	190,00
TOTAL							45.547,40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 45.547,40** (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136



PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 13/2017 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI - ME							
		Item/Descrição	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	POMADA DE PAPAINA 1% - POTE DE 500G	MADRONIA	UN	60,00	42,60	2.556,00
1	2	POMADA DE PAPAINA 2% - POTE DE 500 G	MADRONIA	UN	60,00	49,80	2.988,00
1	3	POMADA DE PAPAINA 5% - POTE DE 500 G	MADRONIA	UN	60,00	61,90	3.714,00
1	4	POMADA DE PAPAINA 8% - POTE DE 500 G	MADRONIA	UN	60,00	74,70	4.482,00
1	5	POMADA DE PAPAINA 10% - POTE DE 500 G	MADRONIA	UN	60,00	85,40	5.124,00
1	6	GEL CONDUTOR PARA USO ULTRASSONOGRAFIA (CARBOPOL)- BISONAGA DE 60 G	MADRONIA	UN	100,00	9,48	948,00
1	7	PASTA PARA BOTA ULNA - 500 G	MADRONIA	UN	120,00	35,95	4.314,00
1	8	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 - BISONAGA 120ML	MADRONIA	UN	120,00	40,90	4.908,00
1	9	CREME PROTETOR SOLAR FPD 30 - BISONAGA 120ML	MADRONIA	UN	50,00	26,85	1.342,50
1	10	LOÇÃO DE SALICILATO DE METILA (PARA MASSAGEM) - FRASCO 500ML	MADRONIA	UN	40,00	23,60	944,00
1	11	ALCOOL ETILICO 70% GEL - FRASCO 250ML	MADRONIA	UN	40,00	6,78	271,20
1	12	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - FRASCO 30ML	MADRONIA	UN	40,00	31,80	1.272,00
1	13	LUGOL FORTE - FRASCO 30ML	MADRONIA	UN	40,00	17,30	692,00
1	14	ACIDO ACETICO 10% - FRASCO 30ML	MADRONIA	UN	40,00	17,30	692,00

